



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080002/000713/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2024
PARA A CONTRATAÇÃO REGULAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
nº 211/2024**

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 294200)
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OBJETO

Contratação de Serviço de Limpeza Hospitalar com Fornecimento de Mão de Obra, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos (Termo de Referência - Anexo 01).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 95.040.111,61 (noventa e cinco milhões, quarenta mil, cento e onze reais e sessenta e um centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO DE CADA LOTE

Lote I - R\$ 20.946.214,27 (vinte milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e vinte e sete centavos);

Lote II - R\$ 27.266.864,26 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos);

Lote III - R\$ 34.978.860,86 (trinta e quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos);

Lote IV - R\$ 11.848.172,22 (onze milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos);

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Critério de Julgamento:
Menor preço global do Lote

Modo de disputa:
Aberto

Número da Licitação no Portal:
37625

EDITAL DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2024

Torna-se público que a FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI nº **SEI-080002/000713/2024**, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de Serviço de Limpeza Hospitalar com Fornecimento de Mão de Obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Lotes	Unidades	ID SIGA	Descrição	Unid	Quantidade
1	HEMORIO	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
	IEDE				
	CPRJ				
	CEDI-RIO IMAGEM				
2	HEAN	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
	HESM				
	IEDS				
	HECC				
3	HEGV	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
	HEGAF				
	HERCRUZ				
	LACEN				
4	HTO DONA LINDU	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
	HTO				
	BAIXADA				

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).
- 2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras

suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.2 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida das licitantes, no momento da apresentação das propostas, a prestação de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

3.2.2 A garantia de proposta poderá ser apresentada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária; ou

IV - título de capitalização custeado por pagamento único

3.2.3 A garantia de proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, podendo ser prorrogada a pedido da Administração, em caso de prorrogação da validade da proposta.

3.2.4 A garantia da proposta será executada nos casos de:

a) desclassificação por apresentação de proposta inexequível ou com vício insanável de acordo com o disposto no edital;

b) desistência injustificada da proposta válida apresentada;

c) recusa em assinar o contrato nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.5 A garantia de proposta será restituída às licitantes após a assinatura do contrato pelo adjudicatário, ou após a revogação/anulação da licitação, conforme o caso.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016, e do Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024;

3.3.7 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.8 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor <OU> desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1 O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.3.1.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável, do piso salarial regional ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor proposta de preços ou do menor lance, que apresentem, por meio SIGA ou Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, a documentação da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, exigidos neste Edital (Anexo 03), logo após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do item 7.6 deste Edital.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 conter vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 Caso a produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.7.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo Termo de Referência, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.7.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.7.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.4 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.15.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, ou através ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, ou em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

10.8 Na data da celebração do contrato, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que não possui titulares ou sócios que tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante, na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados, na forma do art. 5º-C da Lei nº 6.019/1974.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

11.1.1 requerimento prévio do contratado, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

11.1.2 comprovação pelo contratado da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

11.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

11.1.4 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item 1.6 do Termo de Referência.

11.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, **correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor inicial.**

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

- 12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- 12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.
- 12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- 12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e
- 12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.
- 12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.
- 12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.
- 12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.13.1 Caso o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
- 12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 12.16.2 A garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em (.....) parcelas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro

(Banco Bradesco).

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fundação Saúde, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-901.

13.4.1 Na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 28, I a VII, §§2º e 3º, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, os documentos descritos no item 13.4 deverão ser acompanhados:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

13.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 13.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma

prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

15. REPACTUAÇÃO

15.1 Os preços contratados serão repactuados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;

c) para os custos relativos ao transporte público: a partir da data da majoração da tarifa, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre o preço contratado.

15.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

15.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo

15.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

15.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

15.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

15.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a administração pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

15.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.10.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

15.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

15.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

15.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

15.16 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.6.1 Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no edital e no Contrato.

15.17 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.18 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

15.19 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, pelo contratado.

15.20 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir as condições estipuladas nesta cláusula ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.21 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 A execução dos serviços contratados, bem como o início das obrigações financeiras, poderão ocorrer a partir da data indicada na respectiva Ordem de início dos Serviços, a ser emitida pela Fundação, conforme conveniência e oportunidade do Setor Requisitante.

16.1.2 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução

do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de apresentação de proposta
ANEXO 03	Documentação exigida para Habilitação
ANEXO 04	Minuta de Termo de Contrato

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro
ID 5122784-3

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de limpeza e desinfecção de superfícies, regular, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, incluindo manutenção de jardins, dedetização, desratização e descupinização em todas as dependências das Unidades de saúde sob a gestão da Fundação Saúde/RJ.

1.2. Os serviços de limpeza e desinfecção hospitalar a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e causar danos irreparáveis a pacientes e funcionários, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.3. Os serviços contínuos na área de limpeza e desinfecção hospitalar, aqui definidos objetivamente, estão de acordo com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado e enquadram-se como serviço comum.

1.4. O objeto da contratação proposta é de natureza continuada e está previsto no Plano de Contratação Anual/2025 (<https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/59>), ID 1662 - Classe/Grupo 0206 - Serviços de limpeza hospitalar.

1.5. Declaramos que a descrição do objeto não restringe o universo de competidores, uma vez que foi elaborado em consonância com a base normativa que rege o serviço.

Lotes	Unidades	ID SIGA	Descrição	Unid	Quantidade
1	HEMORIO	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
	IEDE				
	CPRJ				
	CEDI-RIO IMAGEM				
2	HEAN	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
	HESM				
	IEDS				
	HECC				
3	HEGV	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
	HEGAF				
	HERCRUZ				
	LACEN				
4	HTO DONA LINDU	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1
	HTO BAIXADA				

1.6 DA SUBCONTRATAÇÃO:

1.6.1 Os itens considerados essenciais e objeto da presente contratação não poderão ser subcontratados.

São considerados essenciais **o serviço de limpeza e desinfecção hospitalar com fornecimento de mão de obra**. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto na Lei 14.133/2021 art. 122.

O percentual máximo de subcontratação é de no máximo 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

As subcontratações deverão seguir os ritos da Minuta Padrão da PGE.

As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela contratada, com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores. Deve ser apresentada ainda a documentação de regularidade fiscal dessas empresas, na forma das cláusulas 6.2 e 6.6 da Minuta Padrão de Edital da PGE, aplicando-se, em caso de haver alguma restrição nesses documentos, o disposto na cláusula 8.16. A mesma documentação deve ser apresentada ao longo da vigência do contrato, nos seus devidos termos, sob pena de rescisão.

Não será admitida a participação de consórcio devido à natureza de baixa complexidade do objeto que se pretende contratar, sem a necessidade de expertise em outras áreas de atuação para a efetiva prestação do serviço. (Inciso VI, “alínea b” do art. 17 do Decreto 48.816/2023). Não será permitida a participação de cooperativas em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a sua participação nos termos da Lei 12.690/2012 e em consonância com os Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com § II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços poderão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Todavia, e considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução. Desta forma, não é vantajoso se parcelar a contratação de um serviço limpeza e desinfecção de superfícies, com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, incluindo manutenção de jardins, dedetização, desratização e descupinização. Mesmo se houvesse, restaria bastante complexo e ineficiente a gestão dos prestadores, o que não aconselhamos nessa contratação em tela. Ressalta-se que a divisão por lotes viabiliza a otimização da gestão sobre a execução dos serviços sem prejuízo à competitividade e está em conformidade a orientação da Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF) através do SEI-080002/001336/2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando a qualidade dos hospitais públicos é constantemente questionada junto à mídia e seus usuários. A Fundação Saúde/RJ tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, principalmente com relação à atividade de limpeza hospitalar. Devido a isso realizamos um levantamento em todas as Unidades de saúde que sob a gestão da Fundação Saúde/RJ sobre a estrutura física, os gastos de materiais, o efetivo necessário para a execução dos serviços e as particularidades de cada local onde os serviços serão executados.

2.2. A limpeza é um problema de difícil solução para diversos setores da sociedade. E esse tipo de serviço prestado dentro de uma unidade hospitalar deve receber atenção especial, desde setores administrativos até os setores críticos. A limpeza hospitalar realizada por empresa especializada irá contribuir para diminuir as infecções hospitalares, gerando benefícios a todos os envolvidos. Os pacientes internados, na maioria das vezes debilitados, ao contraírem uma infecção hospitalar tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, gerando desgastes aos mesmos e mais ônus para a Administração.

2.3. Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço a ser contratado no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes à atividade de limpeza hospitalar, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e à população que utiliza o serviço público de saúde.

2.4. O presente Termo de Referência objetiva a continuidade do serviço limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, em face da **não renovação** do contrato 007/2023 – processo **SEI-080007/007403/2022** que contemplava as unidades **HEMORIO, IEDE, CPRJ, CEDI-CENTRO, LACEN, HEAN, HESM, IEDS, HECC E HEGAF**, da transferência de gestão das unidades **HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – HEGV**, conforme Resolução SES Nº 3255 de 19 de fevereiro de 2024. Para as unidades **HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA VEREADOR MELCHIADES CALAZANS (HTO BAIXADA)**, **HOSPITAL ESTADUAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DONA LINDU (HTO DONA LINDU)** E **HOSPITAL ESTADUAL RICARDO CRUZ – HERCRUZ**, transferidas conforme Resolução SES Nº 3235 de 10 de janeiro de 2023 e Resolução SES Nº 2997 de 03 de maio de 2023, foram instruídos processos para contratação regular do serviço conforme doc SEI-080007/022438/2023 e SEI-080007/013534/2023 no entanto, em virtude da transição da Lei 8666/93 para a Lei 14.133/2021 foi solicitado conforme despacho 66097824 a readequação dos processos para atender a Nova Lei, uma vez que não seria possível concluir as contratações até 29/12/2023.

Informo que atualmente o serviço vem sendo prestado nessas unidades através de Contratações Emergenciais ou TAC (Termo de Ajustes de Contas), no entanto cumpre ressaltar que essas são medidas provisórias e emergenciais e que devem tão logo ser substituídas por processo de contratação Regular.

2.5. Para a formação de lotes foram utilizados os seguintes critérios:

Acerca da formação de lotes informamos que foram dimensionados em 4 lotes, visando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Para o agrupamento dos lotes foi considerado o disposto pela Diretoria Administrativa Financeira no documento 110362374 processo SEI-080002/001336/2024.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

3.1. Todos os serviços executados e os materiais fornecidos para a execução dos mesmos devem seguir as seguintes referências normativas Portaria nº15, de 23 de agosto de 1988 ANVISA; Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimento de Saúde. Ministério da Saúde, Brasília, 1994; Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007; Resolução RDC nº 13, de 28 de fevereiro de 2007; Manual Técnico de Limpeza e Desinfecção de Superfícies Hospitalares e Manejo de Resíduos. IBAM/COMLURB, 2010; Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – 2010; RDC Nº 42, de 25 de outubro de 2010; Normas Regulamentadoras: NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde, Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

Atualmente, a classificação das áreas vem sendo questionada, pois o risco de infecção ao paciente está relacionado aos procedimentos aos quais ele é submetido, independentemente da área em que ele se encontra. Mas, essa classificação auxilia em algumas estratégias contra a transmissão de infecções, além de facilitar a elaboração de procedimentos para limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de saúde (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).

4.1. Áreas críticas: são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos. São exemplos desse tipo de área: Centro Cirúrgico (CC),

Centro Obstétrico (CO), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Diálise, Laboratório de Análises Clínicas, Banco de Sangue, Setor de Hemodinâmica, Unidade de Transplante, Unidade de Queimados, Unidades de Isolamento, Berçário de Alto Risco, Central de Material e esterilização (CME), Lactário, Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Farmácia e Área suja da Lavanderia.

4.2. Áreas semicríticas: são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São exemplos desse tipo de área: enfermarias e apartamentos, ambulatórios, banheiros, posto de enfermagem, elevador e corredores.

4.3. Áreas não-críticas: são todos os demais compartimentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco. São exemplos desse tipo de área: vestiário, copa, áreas administrativas, almoxarifados, secretaria.

5. PROCESSOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

A limpeza consiste na remoção das sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) ou químicos (saneantes), em um determinado período de tempo. Independentemente da área a ser higienizada o importante é a remoção mecânica da sujidade e não simplesmente a passagem de panos úmidos para espalhar a sujidade (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).

5.1. Limpeza concorrente: é o processo de limpeza realizado diariamente, com a finalidade de remover a sujidade, organizar o ambiente e repor o material de higiene. Nesse procedimento estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, para-ventos de janelas, e a limpeza do piso e instalações sanitárias.

5.2. Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção mais completo, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada na unidade do paciente após alta hospitalar, transferências, óbitos ou nas internações de longa duração (programada). O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, tetos, todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade e diminuir a contaminação ambiental, além de abastecer o material de higiene.

6. TÉCNICAS DE LIMPEZA

6.1. Limpeza Úmida – Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser processo manual ou mecânico.

6.2. Limpeza molhada – Consiste na utilização de água abundante, como elemento da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

6.3. Limpeza seca – Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem utilização de água.

6.4. Limpeza com jatos de água – trata-se de alternativa por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de água sob pressão, sendo destinada predominantemente a limpeza terminal. Sua utilização será precedida da avaliação da necessidade pela CONTRATADA.

7. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

A desinfecção é o processo físico ou químico que destrói todos os microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos. Tem a finalidade de destruir microrganismos das superfícies de serviços de saúde, utilizando-se solução desinfetante. É utilizado após a limpeza de uma superfície que teve contato com matéria orgânica. Definem-se como matéria orgânica todas as substâncias que contenham sangue ou fluidos corporais. São exemplos: fezes, urina, vômito, escarro e outros (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).

O tratamento de superfícies com matéria orgânica difere de acordo com o local e o volume do derramamento, sendo dividida em duas técnicas de desinfecção: com pequena quantidade e com grande quantidade de matéria orgânica.

7.1. Técnica de desinfecção com pequena quantidade de matéria orgânica:

Remover a matéria orgânica com papel toalha ou pano e proceder à limpeza, utilizando a técnica de dois baldes.

Se pisos ou paredes:

- Realizar, primeiramente, a limpeza com sabão ou detergente na superfície a ser desinfetada, com o auxílio do rodo ou mop;

- Enxaguar e secar;

- Após a limpeza, aplicar o desinfetante na área que foi retirada a matéria orgânica, deixando o tempo necessário para ação do produto (seguir orientação do fabricante). Se necessário, realizar enxágue e secagem.

Se mobiliário:

- Realizar limpeza com sabão ou detergente na superfície a ser desinfetada, com o auxílio de panos de mobília;

- Após limpeza do mobiliário, realizar a fricção com álcool a 70% ou outro desinfetante definido pela CCIH (Comissão Controle de Infecção Hospitalar).

7.2. Técnica de desinfecção com grande quantidade de matéria orgânica:

- Remover a matéria orgânica com auxílio do rodo e da pá;

- Desprezar a matéria orgânica, líquida, no esgoto sanitário (tanque do expurgo ou vaso sanitário). Caso a matéria orgânica esteja no estado sólido, acondicionar em saco plástico, conforme PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde). Utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual) apropriado;

- Proceder à limpeza, utilizando a técnica de dois baldes;

·Seguir os mesmos passos indicados na técnica de desinfecção com pequena quantidade de matéria orgânica.

8. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Para que a limpeza atinja seus objetivos, torna-se imprescindível a utilização de produtos saneantes, como sabões e detergentes na diluição recomendada. Em locais onde há presença de matéria orgânica, torna-se necessária a utilização de outra categoria de produtos saneantes, que são os chamados desinfetantes.

8.1. Desinfetantes – são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo o seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

8.2. Detergentes de baixo nível (sanificantes) - são aqueles destituídos de ação turbeculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

8.3. Hipoclorito de sódio 1% - atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Utilizado para desinfecção de superfícies fixas, exceto metais, devido sua ação corrosiva.

8.4. Detergente – são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies.

8.5. Álcoois – o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. O álcool deve ser de uso hospitalar. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois pode danificá-los.

9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

9.1. Equipamento de proteção individual – EPI – tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização das tarefas. É composto por óculos, luvas grossas de borracha cano longo/curto, avental impermeável e descartável, máscara descartável, máscara N95, gorro descartável, botas e sapatos fechados e impermeáveis, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.

9.2. Equipamento de proteção coletiva – EPC – tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. Composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Serviços executados em diversas áreas

10.1.1. Limpeza e/ou desinfecção de piso, teto, rodapé, parede, marquise, parapeito, janela (vidro, armação e parapeito), porta, maçaneta, interruptores, divisória, cortina, persiana, luminária, grade, espelho, móveis (cama, colchão, travesseiro, berço, balcão, mesa de cabeceira, cadeira, mesa, poltrona, bancadas...), instalação sanitária, escada, elevador, equipamentos hospitalares (respirador, incubadora, maca, suporte de soro...), coletor de detrito (comadre e patinho), extintor de incêndio, televisão, telefone, lixeira, limpeza externa de aparelhos de ar condicionado e ventilador, bebedouro, armários, sala de necropsia (geladeira, bancada, mesa...) e dispensadores (face interna e externa).

10.1.1.1. Nas instituições em que a limpeza e desinfecção dos equipamentos (respiradores, incubadoras...) for atribuído ao profissional de limpeza o mesmo deve ser capacitado para tal procedimento, realizando o mesmo com os equipamentos fora de uso e sob a supervisão da chefia do setor.

10.1.1.2. A limpeza concorrente deve ser realizada diariamente e a limpeza terminal programada deve ser realizada semanalmente quando em áreas críticas, quinzenalmente em áreas semicríticas e mensalmente em áreas não críticas.

10.1.1.3. Nas áreas críticas e semicríticas da unidade são proibidos procedimentos que espalhem poeira como uso de vassouras, espanadores, panos secos e aspiradores de pó, devendo ser utilizada a varredura úmida.

10.1.2. Abastecimento, sempre que necessário, com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, com a limpeza interna e externa dos dispensadores.

10.1.3. Limpeza e desinfecção terminal de leitos, camas, colchões, travesseiros, mesas de cabeceiras e suporte de soro.

10.1.4. Limpeza e desinfecção das salas de necropsia, incluindo seus anexos e utensílios, inclusive com recolhimento dos resíduos após cada procedimento.

10.1.5. Varredura e/ou lavagem de pátios internos e externos, calçadas, entradas e saídas da unidade.

10.1.6. Limpeza com água e sabão com remoção de manchas de pisos e paredes.

10.1.7. Poda e rega diária de jardins, gramados, jardineiras e vasos com plantas.

10.1.8. Acondicionamento, transporte interno e externo dos RSS (resíduos de serviços de saúde), obedecendo à RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA e Norma Técnica 42-60-01, de 05 de maio de 2003, da COMLURB.

10.1.9. Limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70% dos patinhos e comadres (o ato de desprezar os resíduos (fezes e urina) é responsabilidade dos funcionários do setor).

10.1.10. Os resíduos dos setores deverão ser coletados no mínimo quatro vezes ao dia ou quando se fizer necessário, ou quando o conteúdo da lixeira ocupar 2/3 do volume total. Deverá ser transportado com segurança em carro com tampa para local apropriado.

10.1.10.1. Recolhimento da caixa de materiais perfucortantes, que deverá estar lacrada (o ato de lacrar a caixa é responsabilidade dos funcionários do setor) e reposição da caixa montada no momento do recolhimento.

10.1.10.2. O armazenamento interno temporário de todos os resíduos não poderá ultrapassar o período de 04 (quatro) horas. O carrinho (contêiner) não poderá circular com sua tampa aberta e deverá sofrer higienização após cada retirada dos resíduos.

10.1.10.3. Na utilização dos elevadores deverá haver programação dos horários de retirada interna dos resíduos de forma a evitar o

cruzamento de fluxo com outros materiais.

10.1.11. Troca da areia das caixas coletoras de cigarros.

10.1.12. Limpeza e polimento de metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e etc.

10.1.13. Enceramento dos pisos com cera inodora antiderrapante própria para utilização em unidades hospitalares.

10.1.14. Limpeza interna e externa das geladeiras em uso nos setores e da geladeira de cadáveres.

10.1.15. Limpeza interna e externa dos vidros.

10.1.15.1. Na face externa com exposição a situação de risco, pode ser necessário para a execução dos serviços a utilização de balancins manuais ou mecânicos ou ainda andaimes.

10.1.16. A periodicidade da execução dos serviços deverá seguir o Manual de Procedimentos e Rotinas de cada Unidade.

10.2. Desinsetização, desratização, descupinização

10.2.1. Desinsetizar, desratizar, descupinizar, seguindo orientações da Fiscal e da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) da unidade, todas as áreas da unidade.

10.2.2. Os serviços desinsetização e desratização deverão ser realizados mensalmente.

10.2.2.1. O serviço de descupinização deverá ser realizado quando solicitado pela Unidade.

10.2.2.2. Esta frequência poderá sofrer alterações de acordo com os produtos utilizados e a praga a ser exterminada, devendo ser previamente acordado com a unidade.

10.2.3. A aplicação de produtos obedecerá as normas do INEA (Instituto Estadual do Ambiente) e deverá ser realizada por profissional habilitado, na companhia de um responsável da unidade.

10.2.3.1. Este profissional deverá estar uniformizado, utilizando os EPIs necessários e possuir cartão individual de identificação.

10.2.4. A CONTRATADA deverá entregar a unidade, no prazo máximo de 10 dias, certificado de comprovação que descreva os procedimentos realizados, assinado por um responsável técnico habilitado.

10.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar à unidade o laudo técnico dos produtos que estão sendo utilizados, que deverão ser registrados no Ministério da Saúde.

10.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Licença Ambiental Simplificada – LAS emitida pelo INEA para empresas de controle de vetores e pragas urbanas, caso o serviço não seja subcontratado.

10.2.7. No caso de ineficácia dos procedimentos, a empresa ficará obrigada a repeti-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Limpeza e/ou Desinfecção de anexos

10.3.1. Deverá ser realizada a limpeza e desinfecção interna das ambulâncias e ônibus coletores das unidades. Com o fornecimento dos materiais necessários (descarpack, sacos de lixo, álcool gel, lixeiras, dispensadores ...).

10.4. Tratamento de piso

10.4.1. Tratamento e manutenção de pisos com bases acrílicas (corredor, hall, área administrativa, quartos...).

10.4.2. Este procedimento deve ser composto por produtos como: removedor, base seladora, impermeabilizante e restaurador. Esta composição pode sofrer variações em decorrência da marca utilizada.

10.4.3. Este serviço deverá ser realizado de acordo com a recomendação da marca utilizada, podendo ter intervalos de 30, 60 ou mais dias.

10.4.4. Não é indicado o tratamento de piso em áreas como emergências e Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, devido ao alto tráfego e dificuldade de interdição (exceto quando a unidade realiza tal interdição). Nos centros cirúrgicos e obstétricos não são recomendados pois podem interferir na condutibilidade do piso. E, nos lavabos e expurgos, devido a presença de maior umidade do piso, o tatamento pode torná-lo mais escorregadio (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010).

10.5. Serviços de plantio e manutenção de jardins

10.5.1. Limpeza de áreas ajardinadas, com poda de arbustos de árvores de pequeno porte; adubação; combate a pragas; retirada de ervas daninhas; corte de grama rente ao solo; rega diária; capina e roçada de todo o mato existente nas áreas não gramadas, laterais e vias de acesso; manutenção e limpeza dos vasos com plantas ornamentais das áreas administrativas (todos os insumos serão fornecidos pela CONTRATADA).

10.5.2. Nas Unidades não contempladas com jardineiro fixo o serviço deverá ser prestado através de cronograma mensal. Para que o serviço atenda todas as necessidades da unidade, poderá ser necessária a permanência do jardineiro na unidade por mais de 1(um) dia.

10.5.3. Nas Unidades contempladas com jardineiro a roçadeira deverá ser fixa na unidade.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Quanto à mão de obra alocada para a prestação de serviços:

11.1.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com nível de instrução compatível com a função a ser realizada, devidamente registrado em sua carteira de trabalho.

11.1.2. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, que deve incluir: noções de higiene pessoal, rotina do trabalho a ser executado, conhecimento dos princípios e técnicas de limpeza. A CONTRATADA deverá apresentar registro do treinamento que seus funcionários receberam ao Fiscal da unidade, antes dos mesmos serem locados em seus setores.

11.1.3. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, que obrigatoriamente devem possuir no mínimo nível médio de instrução, com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, Fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos serviços executados.

11.1.4. No ato da seleção, os colaboradores que forem admitidos pela CONTRATADA, antes do início de atividades na instituição de saúde, para a própria prevenção e atendendo as exigências e normativas da mesma, deverão ser vacinados contra: Hepatite B, Antitetânica, Febre Amarela e Influenza. Fica impossibilitado de desenvolver as atividades no local de trabalho o colaborador que não atender a essas exigências.

11.1.4.1. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, com o Fiscal da Unidade.

11.1.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

11.1.6. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que não satisfaçam as condições requeridas para a natureza do serviço mediante a solicitação com justificativa do encarregado da CONTRATADA ou do Fiscal da Unidade.

11.1.7. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) - protetor facial, óculos, luvas grossas de borracha de cano curto e longo, botas de borracha, sapato fechado e impermeável, avental impermeável e descartável, máscara com filtro de carvão, máscara descartável e N95, gorro descartável, capa de chuva, cinto de segurança para trabalhos em parte alta, placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas (de acordo com os produtos utilizados e a função desempenhada pelo funcionário).

11.1.8. Fornecer sem ônus para os funcionários 04 (quatro) uniformes por ano a seus empregados, sendo: 01 (um) uniforme na admissão e mais 01 (um) a cada quatro meses conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

11.1.9. Manter seu pessoal uniformizado, constituído de: sapato fechado impermeável, botas (nos momentos de lavação), calça, camisa, touca e identificados mediante crachás. Zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado, limpo, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e sem adornos (NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).

11.1.10. A CONTRATADA deverá primar, através de treinamento e capacitação periódica dos funcionários, pelas boas práticas de otimização de recursos, com economia no consumo de energia (especialmente elétrica), água e materiais. O controle efetivo de todos os materiais objetiva a redução dos custos e também a redução dos resíduos gerados, que é fator essencial na preservação do meio ambiente.

11.1.11. Supervisionar a frequência de seus funcionários através de métodos para realizar o controle da assiduidade.

11.1.12. Assegurar-se de que o número de empregados alocados para o serviço é suficiente para o bom desempenho das atividades.

11.1.13. O efetivo de mão-de-obra necessário à realização do serviço será mantido pela CONTRATADA independente de afastamentos de qualquer profissional, quer por férias, por licença médica ou por qualquer outro fator, procedendo-se a imediata substituição do afastado.

11.1.14. A CONTRATADA deverá realizar, de acordo com o cronograma trimestral, treinamento para seus funcionários, elaborado e aplicado por profissional de nível superior, devidamente habilitado, em conjunto com o Fiscal da unidade, criando estratégias que venham resgatar a importância do trabalho desenvolvido pelos funcionários, técnicas adequadas para a execução plena das rotinas e melhoria na segurança do trabalho, instrução dos processos de trabalho, princípios de higiene pessoal, risco biológico, risco químico, sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedimentos em situações de emergência.

11.1.15. Os treinamentos das áreas críticas deverão ser realizados no próprio setor, acompanhado do Fiscal da unidade e, sempre que possível, do responsável pelo setor, com a finalidade de facilitar o aprendizado e possibilitar o acompanhamento das técnicas ensinadas.

11.1.15.1. O profissional responsável pelo treinamento deverá realizar o acompanhamento semanal (mínimo de 8h) da execução dos serviços, avaliando as técnicas utilizadas pelos funcionários, com o objetivo de garantir a educação continuada dos mesmos.

11.1.16 A CONTRATADA deverá adequar os espaços físicos fornecidos pela unidade para o depósito de materiais e vestiário dos funcionários. Podendo ser necessário a reestruturação física dos locais, além do fornecimento de armários individuais, prateleiras, tabladados, estufas, geladeira, armários de materiais... (Portaria 3214/78, NR 24).

11.1.17 Responder pelo fornecimento aos seus profissionais, até o último dia útil do mês anterior, de vale-refeição, previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), que goze de ampla aceitação em estabelecimentos comerciais em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, bem como pelo fornecimento de vale-transporte, para utilização efetiva, por seus profissionais, em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa (Lei nº 7.418, de 16/12/85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30/09/87). Esses benefícios constituem parte integrante da contratação, indispensáveis ao bom e integral desempenho das atividades descritas neste Termo de Referência.

11.1.18 Manter vínculo empregatício com os seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com subordinação hierárquica (artigo 30da CLT), sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes, de acordo com a Legislação Trabalhista e Acordo/Convenção Coletiva em vigência. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.1.19 Manter encarregados responsáveis pelos serviços, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

11.1.20 A CONTRATADA deverá manter Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento das normas e da legislação pertinente (NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA).

11.1.21 A CONTRATADA deverá zelar pela disciplina e organização do ambiente de trabalho, cumprindo e fazendo com que sejam cumpridos, irrestritamente, os regulamentos da unidade, inclusive os horários estabelecidos, bem como o trânsito de seus empregados nas dependências da unidade.

11.1.22 Manter o “Livro de Ocorrências”, que ficará sob sua guarda, onde serão registradas todas as irregularidades e ocorrências relativas à execução dos serviços durante os turnos, o qual será visado pelo Fiscal da unidade.

11.1.23 Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da unidade.

11.1.24 Tomar providência quanto às reclamações levadas a seu conhecimento pelo Fiscal da unidade e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

11.1.25 Comprovar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os pagamentos de salários, apólice de seguro contra risco de acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, em relação à unidade, respeitando-se os prazos estabelecidos em lei para as diversas obrigações.

11.1.26 Assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao fiscal do Contrato.

11.1.27 A CONTRATADA deverá apresentar no máximo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o Manual de Procedimentos e Rotinas, contendo tipos de limpeza e cronograma de execução.

11.1.28 A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR’s, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, conforme preconizado na Nota técnica GT Covid-19 nº 18/2020.

11.1.29 Elaborar e apresentar a Contratante o Mapa de risco, conforme preconizado na NR5, atualizando os índices de insalubridade ou periculosidade utilizados na composição das tabelas da IN e proposta de preços apresentada, por cargo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

11.1.30 A CONTRATADA deverá disponibilizar um rádio de comunicação com linha para o funcionário da empresa responsável pela unidade, a fim de viabilizar a comunicação direta entre as partes, visando o melhor desempenho dos serviços.

11.1.31 A CONTRATADA poderá optar por outros meios de comunicação, desde que eficientes, entre as partes.

Da prestação do serviço na Unidade contratante

1. Ler o relatório de plantão anterior a fim de conhecer as ocorrências registradas;
2. Constatar a chegada dos funcionários e fazer o encaminhamento dos mesmos para as tarefas;
3. Supervisionar a distribuição dos equipamentos e materiais necessários para execução das tarefas determinadas;
4. Percorrer as áreas do Hospital que estão sob sua responsabilidade e solucionar problemas que porventura existam e registrá-los;
5. Controlar a circulação dos funcionários no horário das refeições;
6. Verificar o procedimento utilizado no recolhimento dos resíduos;
7. Verificar a assiduidade da limpeza das áreas externas;
8. Percorrer os postos de enfermagem para ter conhecimento da programação de altas;
9. Verificar a limpeza das unidades de Internação (quartos, enfermarias e áreas de serviços) sob seu controle;
10. Proceder à revisão minuciosa dos quartos, por ocasião das altas dos pacientes;
11. Verificar a limpeza e arrumação efetuada pelos funcionários sob sua supervisão;
12. Orientar os funcionários sobre as prioridades dos serviços;
13. Atender e dar prioridade a chamadas de urgência, interrompendo a rotina sempre que necessário, auxiliando seu pessoal na realização de qualquer tarefa que exigir rapidez e urgência;
14. Fazer lançamentos no Livro de Ocorrências, dos serviços executados e das omissões, especificando as justificativas;
15. Organizar a distribuição de tarefa, providenciando escalas de trabalho nas diversas áreas do Hospital e Ambulatório;
16. Ter conhecimento da rotina de limpeza e desinfecção;
17. Cuidar pessoalmente da ornamentação e da apresentação estética das áreas comuns de acesso: portaria, recepção, salas de visita, jardins e áreas afins;
18. Zelar pela boa apresentação e higiene do pessoal em serviço;
19. Responder pela produtividade e clima de trabalho do pessoal sob sua supervisão;
20. Fiscalizar as seguintes atividades: limpeza e desinfecção das unidades críticas e semicríticas, dos banheiros, azulejos, vasos e pias, conservação e aparência de móveis, limpeza de paredes, cortinas, persianas, divisórias, batentes, portas, vidros, espelhos e carpetes.
21. Ter conhecimento da rotina de limpeza e desinfecção;
22. Fiscalizar as seguintes atividades: limpeza e desinfecção das unidades críticas e semicríticas, dos banheiros, azulejos, vasos e pias, conservação e aparência de móveis, limpeza de carpetes;
23. Exigir o cumprimento das ordens e diretrizes estabelecidas pelo seu superior;
24. Fiscalizar os serviços executados pelos funcionários em sua área de atuação;
25. Comunicar à chefia, qualquer ocorrência ou irregularidade verificada;
26. Contribuir para evitar qualquer acidente de trabalho;
27. Receber e encaminhar à chefia de enfermagem os objetos esquecidos pelos pacientes, funcionários do hospital e visitantes;

28. Executar as atividades afins para o bom funcionamento dos serviços de limpeza hospitalar;
29. Responsabilizar-se pelas reclamações quanto à eficiência dos serviços de limpeza e assepsia hospitalar;
30. Manter contato permanente com a chefia do hospital a fim de prever soluções para problemas ligados aos serviços e suas técnicas;
31. Proceder a limpeza e desinfecção completa dos quartos, banheiros e áreas comuns ao Hospital e setores administrativos;
32. Recolher resíduo, entulho e esvaziar cinzeiros;
33. Recolher qualquer objeto esquecido e entregá-lo ao supervisor;
34. Conservar os móveis e ornamentações;
35. Lavar e encerar as áreas não acarpetadas;
36. Limpar paredes, janelas, vidraças, persianas, cortinas e carpetes;
37. Suprir as áreas de material de higiene pessoal quantas vezes forem necessárias (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), fornecer diariamente material em quantidade suficiente a atender a demanda;
38. Executar os serviços de desinfecção e descontaminação de superfícies sob supervisão direta, salvo rotinas;
39. Auxiliar no transporte de móveis e equipamentos, quando solicitado;
40. Desempenhar tarefas afins que lhe forem atribuídas;
41. Toda e qualquer ocorrência significativa deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, que deve permanecer na Unidade onde o serviço está sendo prestado;
42. As tarefas executadas deverão ser registradas no Livro de Ocorrências

11.2. Da execução dos serviços

11.2.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade suficiente, boa qualidade e tecnologia adequada para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pelas normas e legislações vigentes, em especial a NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde e o Manual de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Limpeza e Desinfecção de Superfícies - ANVISA -2010.

11.2.2. Dar ciência imediata e por escrito ao Fiscal da Unidade referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

11.2.3. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

11.2.4. Elaboração da rotina, da escala e distribuição dos funcionários pelo responsável técnico da empresa em consonância com o Fiscal da Unidade.

11.2.5. Elaborar check list para acompanhamento e comprovação das limpezas terminais executados nos setores, que deverão ser assinados pelo responsável de cada setor onde o serviço foi executado.

11.2.6. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Manual de Procedimentos e Rotinas da Unidade.

11.2.6.1. Caso a Unidade não possua manual próprio, a CONTRATADA deve apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato o Manual de Procedimentos e Rotinas elaborado por responsável técnico.

11.2.7. Considerar a necessidade de compatibilização dos horários de realização dos serviços com os horários de funcionamento das dependências da Unidade, e quando preciso, executando os serviços em horários noturnos ou finais de semana.

11.3. Dos materiais a serem fornecidos

11.3.1. No ANEXO III estão relacionados os quantitativos estimados de materiais a serem fornecidos mensalmente a cada Unidade, necessários à perfeita execução dos serviços. Caso o Fiscal da Unidade avalie a necessidade de realizar adequações ou novos dimensionamentos para o bom andamento dos serviços, essas alterações poderão ser realizadas em conjunto com a CONTRATADA. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias da data de recebimento do pedido pela Contratante.

11.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens de materiais e produtos para limpeza e desinfecção readequando o fornecimento de materiais às necessidades da unidade sempre que necessário.

11.3.3. A CONTRATADA fornecerá os seguintes materiais: sabonete líquido neutro refil 800 ml; sabonete líquido bombona; papel toalha branco luxo de boa qualidade e alta absorção (folhas ou rolo); papel higiênico branco luxo de boa qualidade e alta absorção (30m e 300m); álcool gel de uso hospitalar; cera líquida; removedor de cera; lustra móvel; aromatizador de ambiente; inseticida; desengraxante; desencrostante; multiuso; sabão neutro biodegradável; hipoclorito de sódio 1% PRONTO USO; álcool a 70% para superfície; desinfetante germicida; desinfetante floral; pasta saponácea; limpa vidros; pedra sanitária; discos verde, preto e bege; limpa inox; panos de limpeza; panos descartáveis; flanela; fibra branca e verde; luvas; capote descartável; máscara descartável; máscara N95; máscara com filtro para vapores orgânicos; sacos para acondicionamento de todos os tipos de resíduos; caixas coletoras para materiais perfuro-cortantes de 1,5l, 3l, 7l, 13l, 20l (resíduo comum); caixas coletoras para resíduo químico sólido; caixa coletora perfuro cortante para resíduo químico; cabeleira mop úmido; cabeleira mop pó e demais materiais utilizados para limpeza e desinfecção.

11.3.4. Os sacos para acondicionamento de todos os tipos de resíduos deverão ser reforçados e ter espessura mínima de 0,08 microns. Nas cores e símbolos de acordo com a RDC 306/ANVISA, sendo adotada para resíduo comum a cor azul ou verde, resíduo infectante a cor branca, resíduo para tratamento a cor vermelha e para resíduo reciclável, quando realizada separação pela unidade, saco incolor.

11.3.5. Serão adotadas duas colorações de luvas:

- Verde – usada nas superfícies onde a sujidade é maior (banheiro, piso, lixeiras, etc).

- Amarela – usada em mobiliários (mesa, cadeira, cama de paciente, porta, etc).

11.3.6. É obrigatória a utilização de bomba de diluição nas unidades que utilizam produtos diluídos.

11.3.7. Entregar ao Fiscal da unidade a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ e cópia dos Certificados de Registro no Ministério da Saúde de todos os produtos utilizados na unidade, emitidos em nome dos fornecedores do produto, com validade na data de aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados.

11.3.8. Todos os produtos devem ser acondicionados de forma que não percam suas propriedades obedecendo às normas preconizadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.3.9. Todos os produtos desinfetantes e saneantes utilizados deverão ter o devido registro na ANVISA e só poderão ser utilizados após autorização da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) e/ou Fiscal da unidade.

11.3.10. Em **situações excepcionais** de infecção por determinados microrganismos que respondam por apenas um princípio ativo específico poderá ser solicitado desinfetantes baseados nessas condições, por tempo determinado, desde que justificado tecnicamente pela CCIH da unidade, validado pela Administração.

11.3.10.1. Não poderão ser exigidas marcas específicas de produtos à empresa. Deverá ser fornecido o princípio ativo e ficará a cargo da empresa o fornecimento das FISPQs dos produtos, para serem analisadas e aprovadas pelos órgãos acima.

11.4. Dos equipamentos a serem fornecidos

11.4.1. No ANEXO III estão relacionados os quantitativos mínimos estimados dos equipamentos a serem fornecidos a cada unidade necessários à perfeita execução dos serviços. Esses quantitativos poderão ser reavaliados de acordo com a necessidade da Unidade, objetivando o cumprimento dos manuais e rotinas de limpeza e conservação.

11.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens de equipamentos necessários para executar os serviços de limpeza e desinfecção e os mesmos deverão ser repostos ao término, avaria ou desgaste, evitando mudanças na metodologia do serviço qualquer período da jornada de trabalho, readequando o fornecimento dos equipamentos às necessidades da unidade sempre que necessário.

11.4.3. A CONTRATADA fornecerá os seguintes equipamentos: dispensadores de papel toalha (rolão ou folhas); dispensadores de papel higiênico para todos os sanitários (rolinho ou rolão); dispensadores de sabonete líquido; dispensadores de álcool gel; bombonas; extensor LT; baldes de superfície, baldes; borrifadores; carrinho de limpeza multifuncional com conjunto de balde e espremedor adaptado; mop pó; mop água; escadas extensivas; lixeiras identificadas com tampa e acionamento por pedal; lixeiras com rodas; contêineres de resíduos; kit limpa vidro com extensor; rodo para piso com borracha dupla e cabo de alumínio ou plástico na cor azul; vassouras de cabo de alumínio ou plástico na cor azul; vassoura tipo gari; pá cata-cata com cabo de alumínio ou plástico na cor azul; aplicador de cera; vasculho de teto; enceradeira industrial; suporte para caixas coletoras de materiais perfuro-cortantes (tamanhos compatíveis com as caixas fornecidas); bomba de diluição para saneantes; lavadora e secadora de piso automática; máquina lava à jato; máquina de cortar grama e demais utensílios para limpeza e desinfecção.

11.4.4. Os dispensadores (sabão, álcool gel, papel toalha e papel higiênico) fornecidos devem ser padronizados para toda a unidade e constituídos de material plástico de alta resistência e durabilidade.

11.4.5. Para as lixeiras deverão ser utilizadas, a fim de facilitar o descarte dos resíduos, lixeiras na cor branca, com etiquetas adesivas, com a inscrição “Resíduo Infectante” e lixeiras na cor azul, com etiquetas adesivas, com a inscrição “Resíduo Comum”. As lixeiras devem ser constituídas de material rígido, o pedal deve ser ligado à tampa por haste rígida (mínimo de 3 cm de espessura), sem reentrâncias que facilitem o acúmulo de resíduos.

11.4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, caso solicitado, lixeiras de resíduos recicláveis (RDC 306/04, CONAMA 275/01), sob a supervisão da fiscalização.

11.4.6. Os rodos e vassouras deverão ter cabos de alumínio ou plástico na cor azul.

11.4.7. As pás deverão ser do tipo cata-cata com cabo de alumínio ou plástico na cor azul.

11.4.8. Os borrifadores, bombonas e potes dos saneantes diluídos devem ser padronizados, com tampa e etiquetados. A etiqueta deve conter nome do produto, data da preparação, validade, hora e nome do responsável que acompanhou a diluição.

11.4.9. Os contêineres para recolhimento dos resíduos dos setores e transporte até os abrigos temporários poderão de 120l, 240l ou 400l, de acordo com as características da unidade.

11.4.10. Máquina lavadora e secadora de piso automática a bateria e elétrica, com produtividade mínima de 1.600m²/h, tanque de água limpa com capacidade mínima de 40l, nas unidades em que o total da metragem interna (áreas hospitalares e administrativas) for igual ou maior de 10.000m².

11.4.11. A máquina lava a jato deverá ser fixa em cada Unidade.

11.4.12. A máquina de cortar grama deverá ser fixa nas Unidades com jardineiro no quadro efetivo.

11.4.13. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias à operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

11.4.14. A CONTRATADA deverá manter os manuais de rotinas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na unidade para eventuais consultas.

11.4.15. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: lavadoras, enceradeiras, mangueiras, carrinhos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

11.4.16. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

11.4.17. A depreciação dos equipamentos deverá considerar o período de execução contratual, ao final do contrato todos os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da unidades.

11.5. Disposições Gerais

11.5.1. Ressarcir o Estado ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.

11.5.2 Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da unidade, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA na execução do serviço ajustado.

11.5.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.

11.5.4. Designar um responsável técnico da empresa, com experiência comprovada, através de currículo, certificados, Atestado/Certidão/Anotação de Responsabilidade Técnica, compatível com o objeto do contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação dos métodos de execução realizados pelos funcionários da unidade, respondendo pela adequação, atualização e supervisão das rotinas ajustadas, devendo estar presente pelo menos uma vez por semana na unidade para realização da educação continuada.

11.5.4.1. Este profissional deverá apresentar cronograma de treinamento trimestral para os funcionários da unidade, elaborado em conjunto com o Fiscal da unidade, criando estratégias que venham resgatar a importância do trabalho desenvolvido pelos funcionários, técnicas adequadas para a execução plena das rotinas e melhoria na segurança do trabalho, instrução dos processos de trabalho, princípios de higiene pessoal, risco biológico, risco químico, sinalização, rotulagem, EPI, EPC e procedimentos em situações de emergência.

11.5.5 O treinamento das áreas críticas deverá ser realizado no próprio setor, acompanhado do Fiscal da Unidade e, sempre que possível, do responsável pelo setor, com a finalidade de facilitar o aprendizado e possibilitar o acompanhamento das técnicas ensinadas aos funcionários.

11.5.5.1 Este profissional deverá realizar o acompanhamento semanal da execução dos serviços, avaliando as técnicas utilizadas pelos funcionários, com o objetivo de garantir a educação continuada dos mesmos.

11.5.5.2 O Fiscal da Unidade deverá estar presente nos treinamentos, assinar a lista de presença com conteúdo programático e ficar com uma cópia do documento.

11.5.6. Designar um responsável técnico da empresa, com experiência comprovada, através de currículo, certificados, Atestado/Certidão/Anotação de Responsabilidade Técnica, capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade compatíveis com o objeto do contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação das obrigações contratuais, como quantitativo de materiais fornecidos, equipamentos disponibilizados e necessidade de troca dos mesmos, pendências relacionadas aos funcionários da unidade e qualquer outra inconformidade encontrada ou apontada pelo Fiscal da unidade.

11.5.7. Nas unidades em que o efetivo for igual ou inferior a 70 funcionários as visitas de supervisão deverão ser realizadas quinzenalmente.

11.5.7.1. Nas unidades em que o efetivo for igual ou superior a 71 funcionários as visitas de supervisão deverão ser realizadas semanalmente, necessárias por causa da educação continuada.

11.5.8. Documentos a serem entregues à Direção/Fiscal da Unidade:

11.5.9. Documento comprobatório da imunização dos funcionários.

11.5.9.1. Cópia da lista de presença com conteúdo programático dos treinamentos realizados (o intervalo máximo para treinamento é de 03 meses).

11.5.9.2. Apresentar à Fiscalização da unidade, para efeito de controle, na data de início do contrato, uma relação nominal com 1 (uma) foto 3x4 dos empregados que comporão as equipes, com os dados pessoais de cada um, número de registro, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.

11.5.10 Fica proibida a utilização de cordas para execução de serviços de limpeza externa de vidros.

11.5.11 Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da unidade contratante.

11.5.12 As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria nº 2.616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde – 1994 e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde – 1985.

11.6. Nota Fiscal para pagamento:

11.6.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais para abertura de processo de pagamento ao local onde for realizado o evento de Atesto de Notas, para que sejam atestadas pelos responsáveis.

11.6.2. O faturamento deverá ser individualizado por hospital, contemplando os custos fixos com mão de obra e os custos dos materiais utilizados de acordo com a necessidade do serviço.

1. Relatório de Analítico de Medição contendo os postos de serviço e materiais e equipamentos fornecidos.

2. Folha de Ponto e Ficha de Cobertura em caso de falta com substituição.

3. Folha analítica do mês da competência da nota Fiscal em que conste o mesmo número de funcionários previsto no contrato.

4. Comprovante de Pagamento de Salário.

5. Pedido e Comprovante dos benefícios elencados na contratação (Vale Transporte e Alimentação).

6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
7. Arquivo SEFIP/GEFIP e respectivo protocolo de envio (Conectividade Social);
8. Comprovante quitado do recolhimento mensal do FGTS e INSS.
9. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
10. Certidão de Débitos Trabalhista.
11. Avaliação – Acordo de Níveis de serviço elaborado pelo Fiscal da unidade onde o serviço foi prestado, conforme modelo que consta no Anexo IV.

11.6.3. GLOSAS

A contratada sofrerá glosa da fatura de acordo com a pontuação atingida no Acordo de Níveis de Serviços, anexo IV, mensalmente.

11.6.4 Na forma do Decreto estadual nº 49.233, de 06 de agosto de 2024, caso haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no Contrato, o CONTRATADO se obriga a destinar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Ao Diretor Geral e Administrativo da unidade compete:

- 12.1.1. Definir área física na unidade para ocupação pela CONTRATADA para depósito de materiais e para vestiário de seus empregados de acordo com a Portaria 3214/78, NR 24.
- 12.1.2. Fiscalizar a adequação da área física ocupada pela CONTRATADA (prateleiras, tablados, armários, geladeira, estufa...), que devem estar em conformidade com as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Comunicando imediatamente a Fundação Saúde, qualquer irregularidade encontrada.
- 12.1.3. Designar um Fiscal, que deverá ser agente público com dedicação exclusiva para desempenho das atividades profissionais.
- 12.1.4. Comunicar à Fundação Saúde, caso ocorra, a substituição do Fiscal para que sejam tomadas as medidas pertinentes a nova publicação.
- 12.1.5. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA, juntamente com o Fiscal designado.

12.2. Ao Fiscal da unidade compete:

- 12.2.1. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços.
- 12.2.2. Exigir da CONTRATADA a manutenção da qualidade do serviço caso ocorram faltas sem reposição imediata (até 2h do início da prestação do serviço).
- 12.2.3. Exigir da CONTRATADA os materiais e equipamentos discriminados no escopo básico do contrato, em quantidades suficientes e de qualidade satisfatória.
- 12.2.4. Solicitar a substituição de empregados da CONTRATADA em caso de ineficiência ou indisciplina.
- 12.2.5. Exigir da CONTRATADA que os funcionários apresentem o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da CONTRATADA e a visita do responsável técnico à unidade.
- 12.2.6. Elaborar o Manual de Procedimentos e Rotinas da Unidade ou validar o Manual apresentado pela CONTRATADA.
- 12.2.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de inspeções diárias das rotinas a serem executadas, encaminhando os apontamentos à Coordenação de Serviços da Fundação Saúde diante a existência de irregularidades que interfiram diretamente na rotina de limpeza da Unidade para que sejam tomadas as providências cabíveis.
 - 12.2.7.1. Enviar semanalmente à Fundação Saúde um relatório descrevendo a execução do serviço, devendo utilizar mecanismos eficientes de controle das obrigações contratuais.
- 12.2.8. Avaliar mensalmente o serviço e realizar a atestação da nota fiscal:
 - 12.2.8.1. Atestar o verso da nota Fiscal com a declaração de que o serviço foi prestado a contento, juntamente com o diretor administrativo da unidade, para que seja realizado o pagamento.
 - 12.2.8.2. Elaborar no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço o ANS, que deverá obrigatoriamente ser assinado e anexado à nota fiscal e encaminhado no dia do Evento de Atesto de Notas Fiscais na FS (ANEXO IV).
 - 12.2.8.2.1. A Avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços de limpeza hospitalar se fará por meio de análise dos seguintes módulos: Equipamentos, Produtos e Técnica de Limpeza; Pessoal; Frequência e Inspeção dos Serviços nas Áreas, que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas notas fiscais, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
- 12.2.9. O Fiscal do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.10. É vedado à Administração ou aos seus agentes público praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 12.2.10.1. Exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo se reportar somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
 - 12.2.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para executar qualquer tipo de função na empresa CONTRATADA.

12.3. Ao Gestor do contrato compete:

12.3.1. Ao tomar ciência das inexecuções apontadas pelo Fiscal da Unidade notificar a CONTRATADA por escrito, fixando prazo para a correção.

12.3.2. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3.3. Solicitar as glosas necessárias às inexecuções contratuais apontadas pelo Fiscal da unidade no Relatório Acordo de Níveis de Serviço.

13. PRODUTIVIDADE

13.1. Os serviços serão contratados através da metodologia homem/mês, os quantitativos estimados na presente contratação foram calculados observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

13.2. Tendo em vista que estão contempladas no presente Termo de Referência todas as Unidades geridas pela Fundação Saúde, englobando diversos perfis de atendimento, a produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho, poderá sofrer variações de acordo com a característica da Unidade, conforme anexo VI-B da IN MPOG 005/2017.

13.2.1. As produtividades da mão de obra foram baseadas no perfil de atendimento de cada Unidade em face das características das áreas a serem limpas, bem como da expertise de contratos anteriores firmados por esta Fundação, sempre buscando fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

13.2.2. Serão adotados índices mínimos de produtividade por servente em jornada de 8 (oito) de acordo com os seguintes parâmetros:

Área internas:

1. Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;
2. Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
3. Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
4. Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;
5. Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
6. Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e
7. Banheiros: 200 m² a 300 m².

Áreas externas:

1. Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
2. Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;
3. Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
4. Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;
5. Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²; e
6. Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

Esquadrias externas:

1. Face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;
2. Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e
3. Face interna: 300 m² a 380 m².

Fachadas Envidraçadas:

1. 130 m² a 160 m², observada a periodicidade prevista no Projeto Básico; e

Áreas Hospitalares e assemelhadas:

1. 360 m² a 450 m²

13.2.3. É vedada a formulação de propostas com postos de serviços em quantidade inferior à estabelecida neste Termo de Referência para cada unidade.

13.3. As áreas são divididas em:

13.3.1. Área Externa – área não edificada, integrante do imóvel, pátios, áreas verdes e demais áreas de circulação, sujeita a execução de serviços de limpeza e conservação.

13.3.2. Área Interna – área edificada dividida em área médico hospitalar e administrativa.

13.4. As áreas médico-hospitalares se subdividem em críticas (fechadas), semicríticas e não críticas (administrativas). A metragem de cada unidade encontra-se no ANEXO II.

13.4.1. Nas áreas críticas, consideradas áreas fechadas, o servente permanece confinado durante a limpeza.

13.4.2. Nas áreas semicríticas e administrativas não se faz necessário o confinamento.

13.5. Jornada de Trabalho

13.5.1. A CONTRATADA deverá manter um número de funcionários adequado.

13.5.2. A distribuição de efetivo será realizada pela CONTRATADA de acordo com as necessidades e poderá ser modificada, tendo em vista a adequação de áreas já existentes ou que venham a ser criadas.

13.5.3. A empresa deverá informar na proposta os horários a serem estabelecidos.

14. DA VISITA TÉCNICA:

14.1. É recomendado que a licitante realize visita ao local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

14.2. Caso a empresa participante opte em realizar a visita técnica, até um dia antes do fornecimento da proposta, deverá comunicar a Coordenação de Serviços da Fundação Saúde através do e-mail juliana.silva@fs.rj.gov.br através de representante legal ou legalmente autorizado para AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA nas Unidades.

14.3. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá vistoriar os locais, equipamentos e instalações, visando à total ciência das condições da(s) Unidade(s) e deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em papel timbrado, conforme modelo no Anexo V.

14.4. Caso a empresa participante opte por não realizar a visita técnica, deverá entregar declaração em papel timbrado da empresa de que está ciente das condições, instalações e equipamentos do (s) local (is) onde deverá (ão) ser realizada (s) a prestação do serviço, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a vistoria.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1 HABILITAÇÕES TÉCNICA

15.1.1 A empresa participante deverá apresentar no prazo solicitado para HABILITAÇÃO, todas as documentações relacionadas abaixo. A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência acarretará na inabilitação da proposta.

15.1.2. A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da contratação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviço de limpeza e desinfecção em unidades de saúde, com fornecimento de materiais e equipamentos.

15.1.3. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 40 (quarenta) %, compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto que se pretende contratar, estando dentro do previsto no Enunciado nº 39 da PGE.

15.1.4. Para a comprovação da experiência mínima será aceito o somatório dos atestados.

15.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

15.1.6. Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado e o fornecimento de material e equipamentos.

15.1.7. Os atestados de capacidade técnica e as certidões apresentadas estão sujeitos à verificação do setor técnico quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

15.1.8. Caso solicitado, o proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

15.1.9. Devido ao grande vulto do serviço ora licitado, entende-se ser razoável a solicitação de atestados compatíveis com 40% do objeto e com experiência mínima de 1 ano.

15.1.10. Ausência de obrigatoriedade de registro dos Atestados apresentados, tendo em vista que o serviço de limpeza não possui uma entidade de Fiscalização que mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado, conforme Leis pertinentes.

15.1.11. Superada a etapa de julgamento de proposta, e identificados os licitantes provisoriamente vencedores de cada lote, será aberta a fase de habilitação;

15.1.12. Na fase de habilitação, será aberto o prazo previsto no item 7.6 do Edital, para que os licitantes classificados para mais de um lote, apresentem documentação de qualificação técnica e econômico-financeira. **Demonstrando capacidade para atender ao somatório das características dos lotes arrematados (ex.: somatório de refeições, horas médicas, funcionários, postos de serviço, aparelhos, do valor estimado dos lotes etc.).**

15.1.13. Caso o licitante convocado na regra do item 15.1.12 não demonstre possuir qualificação técnica e econômico-financeira suficiente para todos os lotes arrematados, será considerado inabilitado para os lotes em que não comprovar a qualificação cumulativa da seguinte forma:

15.1.13.1. O licitante será comunicado para manifestar-se no prazo de 1 dia útil, devendo optar por quais lotes irá seguir com a sua proposta dentro das condições somadas que conseguiu comprovar a habilitação e qualificação.

15.1.13.2. Em caso de omissão do licitante, a inabilitação será feita em ordem crescente, conforme o valor das propostas do licitante para cada lote (começando pelo lote de menor valor), nos casos em que não for demonstrada a habilitação e qualificação cumulativa.

15.1.14. Em caso de inabilitação prevista no item 15.1.13, será passado ao próximo colocado de cada lote, abrindo-se nova etapa de negociação de preço.

15.1.15. Aos próximos colocados chamados à licitação nos termos do item 15.1.14, aplicar-se-ão as regras do item 15.1.11 em diante.

15.1.16. Caso o licitante já possua documentação de habilitação/qualificação inserida nos autos, o mesmo terá o prazo de 48 horas úteis para complementação da sua documentação.

15.1.17. Em caso de fase de recurso que resulte na alteração do quadro de vencedores por lote, será observado o disposto no item 15.1.11 e seguintes, considerando o disposto no item 15.1.16.

As exigências de habilitação contidas nos itens 15.1.11 a 15.1.17 estão conforme determinado pela Direção desta Fundação Saúde conforme SEI-080002/001403/2025 e documentos 98351450 e 99256321.

15.2 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

15.2.1. A empresa participante deverá possuir, quando do início da vigência do contrato:

15.2.2. Um responsável com habilitação compatível com os serviços objeto do Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de limpeza e desinfecção em Unidades de saúde.

15.2.3. A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado (s) e registrado (s) no (s) órgão competente.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2. Comprovação de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

15.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.3.5. Comprovações da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

15.3.6. Inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.7. Comprovação de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.4 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE

c.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

As empresas deverão ainda conforme determinado no SEI-080002/010112/2025 - documento 100077467 complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

1. Na forma do Art. 69, §4º da Lei 14.133/21 deverá ser estabelecido no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2. Em homenagem ao Art. 134 do Decreto 1.525/2022, deverá ser exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços;
3. Em observação ao julgamento de mérito do TEMA 1.118 do STF, deverá:
 1. Exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados da empresa fazendo requerer tal comprovação, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
 1. Obs: Nas empresas em que o tipo societário não comportar Capital Social no seu ato de constituição, o atendimento da exigência será realizado através da verificação no balanço patrimonial, no grupo Patrimônio Líquido, mais especificamente dentro do grupo Passivo + Patrimônio Líquido, da existência de tais valores;
 2. O Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:
 1. empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 2. empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 3. empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
 4. empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 5. empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

16. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa da contratação consta no Anexo 1 e foi baseada em contratações similares feitas anteriormente por esta Fundação Saúde.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. A contratação dar-se à por meio de licitação conforme preconiza a Lei nº14133/2022, que instituiu as normas para licitações da Administração Pública através de pregão eletrônico, modo de disputa "aberto", devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global por lote.

17.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

17.3.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

17.3.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.3.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

17.3.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

17.3.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.3.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.3.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.3.2.2 empresas brasileiras;

17.3.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.3.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

18. REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. A prestação dos serviços será realizada pelo regime de execução por empreitada por regime misto, considerando valor global para a mão de obra dedicada e unitário para materiais e equipamentos.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021.

20. DA GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação, com o percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo haver a reavaliação do percentual inicialmente proposto, para até 10% (dez por cento), mediante análise da complexidade técnica e dos

riscos envolvidos, conforme preceitua o [art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

A contratada poderá optar pelo seguro-garantia, devendo apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

21. ANEXOS

- 21.1. Características das unidades e estimativa de Custo - ANEXO I.
- 21.2. Tabela com a classificação das áreas das unidades conforme ANEXO II.
- 21.3. Tabela exemplificativa mínima com o consumo médio de materiais e equipamentos de cada unidade conforme Anexo III.
- 21.4. Modelo da Acordo de Níveis de Serviço conforme ANEXO IV.
- 21.5. Modelo de Declaração de Vistoria Técnica segue no ANEXO V.
- 21.6. O modelo da Planilha de Custo a ser utilizada segue no ANEXO VI.

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

Rio de Janeiro, 08 outubro de 2025.

ANEXOS	
ANEXO I	CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO
ANEXO II	CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS
ANEXO III	QUANTITATIVO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR UNIDADE
ANEXO IV	ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO VI	FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO - I

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

- 1. HEMORIO - Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - Unidade de atendimento ambulatorial e internação, com aproximadamente 89 leitos, CTI, banco de sangue e emergência. Devido às características dos pacientes é considerada uma unidade crítica. Grande fluxo diário de pessoas devido a doação de sangue. Endereço: Rua Frei Caneca, nº 8 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.
- 2. IEDE – Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - Unidade de internação e atendimento ambulatorial, com aproximadamente 25 leitos. Endereço: Rua Moncorvo Filho, nº 90 - Centro - Rio de Janeiro/RJ.
- 3. CPRJ – Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro. Unidade de emergência e internação psiquiátrica, serviço de ambulatório e oficinas ocupacionais, com aproximadamente 27 leitos. Endereço: Praça General Assumpção, s/nº - Praça Mauá – Centro Rio de Janeiro/RJ.
- 4. CEDI - RIO IMAGEM - Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem. Endereço: Condomínio do Edifício Campo de Santana - Av. Pres. Vargas, 1733 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20210-030.
- 5. HEAN – Hospital Estadual Anchieta – Unidade clínica médica com 75 leitos. Possui grande área externa de jardim. Endereço: Rua Carlos Seidl, nº 785 - Caju - /RJ CEP: 200.31-000.
- 6. HESM – Hospital Estadual Santa Maria - Unidade de internação de pacientes portadores de AIDS e Tuberculose, com aproximadamente 93 leitos. Endereço: Estrada do Rio Pequeno, nº 656 – Taquara.
- 7. IEDS – Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária. Unidade de clínica médica com aproximadamente 63 leitos. Endereço: End.: Rua Godofredo Viana, 64 – Tanque - Rio de Janeiro / RJ.

8. HECC – Hospital Estadual Carlos Chagas. Unidade de emergência, cirurgia geral, CTI, clínica médica, pediatria, cirurgia bariátrica, com aproximadamente 194 leitos. Endereço: Rua General Osvaldo Cordeiro de Faria nº466 – Marechal Hermes Rio de Janeiro/RJ.
9. HEGV - **Hospital Estadual Getúlio Vargas** - Unidade de atendimento de urgência e emergência, especialidades clínicas, e cirúrgicas para suporte ao trauma, Unidade de Tratamento Intensivo de adultos e pediátrico, e equipado com aparelhagem para diagnóstico complementar, tais como: tomógrafo computadorizado, aparelho de ultrassonografia com Doppler, entre outros. O hospital oferece serviços de emergência para trauma, ortopedia, pediatria, neurocirurgia, cuidados intensivos adultos e pediátricos, medicina interna e cirurgia geral. Com aproximadamente 300 leitos. Endereço: Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061.
10. HEGAF - Hospital Estadual Gélvio Alves Faria - Rod. Rodovia Amaral Peixoto, 895 - Vila Nova - Barra de São João - RJ - 28880-000.
11. HERCRUZ – Hospital Estadual Ricardo Cruz - Unidade de atendimento ambulatorial e internação, com aproximadamente 300 leitos, CTI. Endereço: Avenida Governador Roberto Silveira, nº 1.500, Vila Borgeth – Nova Iguaçu-RJ.
12. LACEN – Laboratório Central Noel Nutels. Laboratório de análises que atende a todo o Estado. Endereço: Rua do Rezende, nº 118 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.
13. HTO DONA LINDU - **Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu** - Unidade de atendimento de traumatologia e ortopedia com internação, com aproximadamente 80 leitos. Endereço: Av das Nações – Limoeiro, Paraíba do Sul – RJ – CEP: 25850-000.
14. HTO BAIXADA – **Hospital Estadual de Traumatologia e Ortopedia Vereador Melchiades Calazans** - Unidade de atendimento de traumatologia e ortopedia e internação, com aproximadamente 102 leitos. Endereço: Rua João de Castro, 1250 – Cabuís – Nilópolis – RJ – CEP: 26540-390.

O custo estimado total anual para os lotes 01, 02, 03, 04 é de R\$ 84.185.260,88 (oitenta e quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). Cumpre ressaltar que para a estimativa de custos foi utilizado os valores unitários da última contratação emergencial de objeto semelhante constante no processo SEI-080007/015191/2023, e para a unidade HERCRUZ a sua última contratação processo SEI-080007/015186/2023.

O detalhamento de materiais e equipamentos estão pormenorizado no ETP (111267782), apêndice do Termo de Referência do qual faz parte esse Anexo.

LOTES	UNIDADES	ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL POR UNIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO ANUAL POR LOTE
1	HEMORIO	R\$ 11.219.676,84	R\$ 18.237.500,88
	IEDE	R\$ 3.285.311,52	
	CPRJ	R\$ 1.743.400,32	
	CEDI-RIO IMAGEM	R\$ 1.989.112,20	
2	HEAN	R\$ 3.026.041,20	R\$ 24.355.930,56
	HESM	R\$ 4.548.069,72	
	IEDS	R\$ 5.714.999,76	
	HECC	R\$ 11.066.819,88	
3	HEGV	R\$ 17.228.674,56	R\$ 31.324.211,88
	HEGAF	R\$ 1.935.122,88	
	HERCRUZ	R\$ 10.494.602,16	
	LACEN	R\$ 1.665.812,28	
4	HTO DONA LINDU	R\$ 5.157.714,84	R\$ 10.267.617,48
	HTO BAIXADA	R\$ 5.109.902,64	
ESTIMADO TOTAL			R\$ 84.185.260,80

UNIDADES DO LOTE I						
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HEMORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	56	R\$ 6.403,56	R\$ 358.599,36	R\$ 4.303.192,32
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	28	R\$ 7.208,26	R\$ 201.831,28	R\$ 2.421.975,36
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	26	R\$ 6.779,94	R\$ 176.278,44	R\$ 2.115.341,28
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 7.878,74	R\$ 15.757,48	R\$ 189.089,76
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 8.883,71	R\$ 17.767,42	R\$ 213.209,04
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 8.255,13	R\$ 8.255,13	R\$ 99.061,56
	JARDINEIRO	44 H	0	R\$ 8.353,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		115			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 778.489,11	R\$ 9.341.869,32

	CUSTO TOTAL - MATERIAIS			R\$ 136.081,09	R\$ 1.632.973,08	
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS			R\$ 20.402,87	R\$ 244.834,44	
	CUSTO TOTAL			R\$ 934.973,07	R\$ 11.219.676,84	
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
IEDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	16	R\$ 6.403,56	R\$ 102.456,96	R\$ 1.229.483,52
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	8	R\$ 7.208,26	R\$ 57.666,08	R\$ 691.992,96
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	7	R\$ 6.779,94	R\$ 47.459,58	R\$ 569.514,96
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 7.878,74	R\$ 15.757,48	R\$ 189.089,76
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0	R\$ 8.883,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 8.255,13	R\$ 8.255,13	R\$ 99.061,56
	JARDINEIRO	44 H	0	R\$ 8.353,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		34			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 231.595,23	R\$ 2.779.142,76
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 32.031,89	R\$ 384.382,68
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 10.148,84	R\$ 121.786,08	
CUSTO TOTAL				R\$ 273.775,96	R\$ 3.285.311,52	
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
CPRJ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	6	R\$ 6.403,56	R\$ 38.421,36	R\$ 461.056,32
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	4	R\$ 7.208,26	R\$ 28.833,04	R\$ 345.996,48
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	8	R\$ 6.779,94	R\$ 54.239,52	R\$ 650.874,24
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	0	R\$ 7.878,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0	R\$ 8.883,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 8.255,13	R\$ 8.255,13	R\$ 99.061,56
	JARDINEIRO	44 H	0	R\$ 8.353,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		19			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 129.749,05	R\$ 1.556.988,60
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 9.552,85	R\$ 114.634,20
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 5.981,46	R\$ 71.777,52	
CUSTO TOTAL				R\$ 145.283,36	R\$ 1.743.400,32	
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
CEDI-RIO IMAGEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	16	R\$ 6.403,56	R\$ 102.456,96	R\$ 1.229.483,52
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	2	R\$ 7.208,26	R\$ 14.416,52	R\$ 172.998,24
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	1	R\$ 6.779,94	R\$ 6.779,94	R\$ 81.359,28
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	0	R\$ 7.878,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0	R\$ 8.883,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 8.255,13	R\$ 8.255,13	R\$ 99.061,56
	JARDINEIRO	44 H	0	R\$ 8.353,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		20			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 131.908,55	R\$ 1.582.902,60
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 29.321,45	R\$ 351.857,40
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 4.529,35	R\$ 54.352,20	
CUSTO TOTAL				R\$ 165.759,35	R\$ 1.989.112,20	
UNIDADES DO LOTE II						
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	10	R\$ 6.403,56	R\$ 64.035,60	R\$ 768.427,20

HEAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	10	R\$ 7.208,26	R\$ 72.082,60	R\$ 864.991,20
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	4	R\$ 6.779,94	R\$ 27.119,76	R\$ 325.437,12
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 7.878,74	R\$ 15.757,48	R\$ 189.089,76
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 8.883,71	R\$ 17.767,42	R\$ 213.209,04
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 8.255,13	R\$ 8.255,13	R\$ 99.061,56
	JARDINEIRO	44 H	1	R\$ 8.353,72	R\$ 8.353,72	R\$ 100.244,64
	Total		30			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 213.371,71	R\$ 2.560.460,52
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 31.090,54	R\$ 373.086,48
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 7.707,85	R\$ 92.494,20	
CUSTO TOTAL					R\$ 252.170,10	R\$ 3.026.041,20
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HESM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	26	R\$ 6.403,56	R\$ 166.492,56	R\$ 1.997.910,72
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	14	R\$ 7.208,26	R\$ 100.915,64	R\$ 1.210.987,68
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	4	R\$ 6.779,94	R\$ 27.119,76	R\$ 325.437,12
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 7.878,74	R\$ 15.757,48	R\$ 189.089,76
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 8.883,71	R\$ 17.767,42	R\$ 213.209,04
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 8.255,13	R\$ 8.255,13	R\$ 99.061,56
	JARDINEIRO	44 H	1	R\$ 8.353,72	R\$ 8.353,72	R\$ 100.244,64
	Total		50			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 344.661,71	R\$ 4.135.940,52
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 27.539,26	R\$ 330.471,12
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 6.804,84	R\$ 81.658,08
CUSTO TOTAL					R\$ 379.005,81	R\$ 4.548.069,72
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
IEDS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	36	R\$ 6.403,56	R\$ 230.528,16	R\$ 2.766.337,92
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	10	R\$ 7.208,26	R\$ 72.082,60	R\$ 864.991,20
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	13	R\$ 6.779,94	R\$ 88.139,22	R\$ 1.057.670,64
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 7.878,74	R\$ 15.757,48	R\$ 189.089,76
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 8.883,71	R\$ 17.767,42	R\$ 213.209,04
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 8.255,13	R\$ 8.255,13	R\$ 99.061,56
	JARDINEIRO	44 H	1	R\$ 8.353,72	R\$ 8.353,72	R\$ 100.244,64
	Total		65			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 440.883,73	R\$ 5.290.604,76
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 29.017,97	R\$ 348.215,64
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 6.348,28	R\$ 76.179,36
CUSTO TOTAL					R\$ 476.249,98	R\$ 5.714.999,76
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HECC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	68	R\$ 6.403,56	R\$ 435.442,08	R\$ 5.225.304,96
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	28	R\$ 7.208,26	R\$ 201.831,28	R\$ 2.421.975,36
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	14	R\$ 6.779,94	R\$ 94.919,16	R\$ 1.139.029,92
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	4	R\$ 7.878,74	R\$ 31.514,96	R\$ 378.179,52
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 8.883,71	R\$ 17.767,42	R\$ 213.209,04
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 8.255,13	R\$ 8.255,13	R\$ 99.061,56
	JARDINEIRO	44 H	1	R\$ 8.353,72	R\$ 8.353,72	R\$ 100.244,64
	Total		118			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 798.083,75	R\$ 9.577.005,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 103.838,80	R\$ 1.246.065,60
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 20.312,44	R\$ 243.749,28
CUSTO TOTAL					R\$ 922.234,99	R\$ 11.066.819,88

UNIDADES DO LOTE III						
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HEGV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	88	R\$ 6.403,56	R\$ 563.513,28	R\$ 6.762.159,36
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	40	R\$ 7.208,26	R\$ 288.330,40	R\$ 3.459.964,80
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	10	R\$ 6.779,94	R\$ 67.799,40	R\$ 813.592,80
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 7.878,74	R\$ 15.757,48	R\$ 189.089,76
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 8.883,71	R\$ 17.767,42	R\$ 213.209,04
	ENCARREGADO	44 H	2	R\$ 8.255,13	R\$ 16.510,26	R\$ 198.123,12
	JARDINEIRO	44 H	1	R\$ 8.353,72	R\$ 8.353,72	R\$ 100.244,64
	SUPERVISOR	44 H	1	R\$ 11.999,32	R\$ 11.999,32	R\$ 143.991,84
	Total		146			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 990.031,28	R\$ 11.880.375,36
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 402.928,40	R\$ 4.835.140,80
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 42.763,20	R\$ 513.158,40
CUSTO TOTAL					R\$ 1.435.722,88	R\$ 17.228.674,56
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HEGAF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	0	R\$ 6.403,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	0	R\$ 7.208,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	17	R\$ 6.779,94	R\$ 115.258,98	R\$ 1.383.107,76
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	0	R\$ 7.878,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0	R\$ 8.883,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 8.255,13	R\$ 8.255,13	R\$ 99.061,56
	JARDINEIRO	44 H	2	R\$ 8.353,72	R\$ 16.707,44	R\$ 200.489,28
	SUPERVISOR	44 H	0	-	-	-
	Total		20			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 140.221,55	R\$ 1.682.658,60
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 15.785,52	R\$ 189.426,24
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 5.253,17	R\$ 63.038,04
CUSTO TOTAL					R\$ 161.260,24	R\$ 1.935.122,88
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HERCRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	36	R\$ 5.448,29	R\$ 196.138,44	R\$ 2.353.661,28
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	32	R\$ 6.028,15	R\$ 192.900,80	R\$ 2.314.809,60
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	9	R\$ 5.688,31	R\$ 51.194,79	R\$ 614.337,48
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 7.101,75	R\$ 14.203,50	R\$ 170.442,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 7.809,10	R\$ 15.618,20	R\$ 187.418,40
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 7.341,79	R\$ 7.341,79	R\$ 88.101,48
	JARDINEIRO	44 H	1	R\$ 8.353,72	R\$ 8.353,72	R\$ 100.244,64
	SUPERVISOR	44 H	0	-	-	-
	Total		83			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 485.751,24	R\$ 5.829.014,88
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 366.644,27	R\$ 4.399.731,24
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 22.154,67	R\$ 265.856,04
CUSTO TOTAL					R\$ 874.550,18	R\$ 10.494.602,16
	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	6	R\$ 6.403,56	R\$ 38.421,36	R\$ 461.056,32

LACEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	0	R\$ 7.208,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	10	R\$ 6.779,94	R\$ 67.799,40	R\$ 813.592,80	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	0	R\$ 7.878,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0	R\$ 8.883,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 8.255,13	R\$ 8.255,13	R\$ 99.061,56	
	JARDINEIRO	44 H	0	R\$ 8.353,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	SUPERVISOR	44 H	0	-	-	-	
	Total		17				
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 114.475,89	R\$ 1.373.710,68	
CUSTO TOTAL - MATERIAIS					R\$ 18.758,54	R\$ 225.102,48	
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS					R\$ 5.583,26	R\$ 66.999,12	
CUSTO TOTAL					R\$ 138.817,69	R\$ 1.665.812,28	
UNIDADES DO LOTE IV							
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
HTO DONA LINDU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	22	R\$ 6.403,56	R\$ 140.878,32	R\$ 1.690.539,84	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	10	R\$ 7.208,26	R\$ 72.082,60	R\$ 864.991,20	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	12	R\$ 6.779,94	R\$ 81.359,28	R\$ 976.311,36	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 7.878,74	R\$ 15.757,48	R\$ 189.089,76	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 8.883,71	R\$ 17.767,42	R\$ 213.209,04	
	ENCARREGADO	44 H	1	R\$ 7.341,79	R\$ 7.341,79	R\$ 88.101,48	
	JARDINEIRO	44 H	0	-	-	-	
	SUPERVISOR	44 H	1	R\$ 11.999,32	R\$ 11.999,32	R\$ 143.991,84	
	Total		50				
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 347.186,21	R\$ 4.166.234,52	
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 72.520,18	R\$ 870.242,16	
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 10.103,18	R\$ 121.238,16	
CUSTO TOTAL					R\$ 429.809,57	R\$ 5.157.714,84	
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
HTO BAIXADA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	24	R\$ 6.403,56	R\$ 153.685,44	R\$ 1.844.225,28	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	20	R\$ 7.208,26	R\$ 144.165,20	R\$ 1.729.982,40	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	0	-	-	-	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2	R\$ 7.878,74	R\$ 15.757,48	R\$ 189.089,76	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2	R\$ 8.883,71	R\$ 17.767,42	R\$ 213.209,04	
	ENCARREGADO	44 H	0	-	-	-	
	JARDINEIRO	44 H	0	-	-	-	
	SUPERVISOR	44 H	1	R\$ 11.999,32	R\$ 11.999,32	R\$ 143.991,84	
	Total		49				
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 343.374,86	R\$ 4.120.498,32	
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 72.347,18	R\$ 868.166,16	
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 10.103,18	R\$ 121.238,16	
	CUSTO TOTAL					R\$ 425.825,22	R\$ 5.109.902,64

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Rio de Janeiro, 04 setembro de 2025.

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

Item	Unidade	Carga horária	Tipo de área	M²	Produtividade p/ funcionário	Estimativa de Funcionário	Posto de serviço
1	HEMORIO	12 X 36H SD	Hospitalar	18.545,02	370m²	50	25
		12 X 36H SN	Hospitalar	12.004,80	330m²	26	13
		44H	Hospitalar	5.144,81	330m²	16	16
		12 X 36H SD	Administrativa	1.548,00	600m²	6	3
		12 X 36H SN	Administrativa	1.548,00	600m²	2	1
		44H	Administrativa	2.095,77	600m²	3	3
		44H	Esquadria Externa	1.146,69	400m²	3	3
		44H	Esquadria Interna	1.146,69	400m²	3	3
		44H	Externa	350	1200m²	1	1
		12x36 H SD	Encarregado			2	1
		12x36 H SN	Encarregado			2	1
		44 H	Encarregado			1	1
		TOTAL				115	71
2	INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA	12 X 36H SD	Hospitalar	7.406,10	370m²	14	7
		12 X 36H SN	Hospitalar	6.089,70	580m²	8	4
		44H	Hospitalar	1.730,23	400m²	4	4
		12 X 36H SD	Administrativa	1.375,78	600m²	2	1
		44H	Administrativa	902,72	600m²	1	1
		44H	Esquadria Interna	571,3	400m²	1	1
		44H	Externa	2.694,17	2100m²	1	1
		44 H	Encarregado			1	1
		12 x 36 H SD	Encarregado			2	1
		TOTAL				34	21
3	CENTRO PSIQUIÁTRICO DO RIO DE JANEIRO	12 X 36H SD	Hospitalar	1.760,94	330m²	6	3
		44H	Hospitalar	1.420,82	330m²	4	4
		44H	Administrativa	385,25	600m²	1	1
		12 X 36H SN	Hospitalar	762,3	220m²	4	2
		44H	Esquadria Interna	762,3	220m²	2	2
		44H	Externa	610,66	1200m²	1	1
		Diarista	Encarregado			1	1
		TOTAL				19	14
4	CEDI - RIO IMAGEM	12 X 36H SN	Hospitalar	98,05	330m²	2	1
		12 X 36H SD	Hospitalar	1.952,40	330m²	6	3
		44 H	Administrativa	458,2	600m²	1	1
		12 X 36H SD	Esquadria Interna	1.743,50	220m²	8	7
		12 X 36H SD	Externa	1.867,80	1200m²	2	1
		44 H	Encarregado			1	1
		TOTAL				20	14
5	HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA	12x36 H SD ASG	Hospitalar	1.760,94	420,27m²	10	5
		12x36 H SN ASG	Hospitalar	1.420,82	420,27m²	10	5
		44H jardineiro	Externa	610,66	3630m²	1	1
		44H Diarista	Administrativa	385,25	998m²	4	4
		12x36 H SD Enc	Encarregado			2	1
		12x36 H SN Enc.	Encarregado			2	1
		44 H DIARISTA	Encarregado			1	1

		TOTAL				30	18
6	HOSPITAL ESTADUAL SANTA MARIA	12 X 36H SD	Hospitalar	9.191,40	330m²	24	12
		12 X 36H SN	Hospitalar	9.191,40	380m²	14	7
		44H	Administrativa	1.648,92	800m²	2	2
		44H	Esquadria Interna	1.271,56	500m²	2	2
		12 X 36H SD	Externa	17.077,88	2700m²	2	1
		12x36 H SD	Encarregado			2	1
		12x36 H SN	Encarregado			2	1
		44 H	Encarregado			1	1
		44 H	Jardineiro			1	1
		TOTAL				50	28
7	IEDS	12 X 36H SD	Hospitalar	320	330m²	2	1
		12 X 36H SN	Hospitalar	620	330m²	2	1
		44H	Administrativa	1.967,00	600m²	3	3
		44H	Externa	11.694,52	1200m²	10	10
		12 X 36H SD	Externa	32.680,00	1200m²	32	16
		12 X 36H SN	Externa	13.200,00	1200m²	6	3
		12x36 H SD	Esquadria Externa	420	220m²	2	1
		12x36 H SN	Esquadria Interna	420	1200m²	2	1
		44 H	Jardineiro			1	1
		12x36 H SD	Encarregado			2	1
		12x36 H SN	Encarregado			2	1
		44 H	Encarregado			1	2
		TOTAL				65	41
8	HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS	12 X 36H SD	Hospitalar	8.511,00	330m²	28	14
		12 X 36H SN	Hospitalar	7.000,48	330m²	28	14
		12 X 36H SD	Hospitalar	795,4	330m²	2	1
		12 X 36H SD	Administrativa	2.972,38	600m²	6	3
		12 X 36H SD	Administrativa	2.722,20	600m²	6	3
		12 X 36H SD	Administrativa	865,89	600m²	2	1
		12 X 36H SD	Esquadria Externa	553,72	220m²	4	2
		12 X 36H SD	Esquadria Interna	553,72	220m²	4	2
		12 X 36H SD	Externa	600	1200m²	2	1
		12 X 36H SD	Hospitalar	7.000,48	450m²	14	7
		44H	Hospitalar	8.511,00	330m²	14	14
		12x36 H SD	Encarregado			4	2
		12x36 H SN	Encarregado			2	1
		44 H	Encarregado			1	1
		44 H	Jardineiro			1	1
		TOTAL				118	67
9	HEGV	12 X 36H SD	Hospitalar	42.950,00	976,14m²	88	44
		12 X 36H SN	Hospitalar	42.950,00	2147,50m²	40	20
		44H	Administrativa	9.130,00	913,00m²	10	10
		12x36 H SD	Encarregado			2	
		12x36 H SN	Encarregado			2	
		44H	Encarregado			2	
		44H	Supervisor			1	
		44H	Jardineiro			1	
		TOTAL				146	74
10	HEGAF	12 X 36H SN	Hospitalar				
		12 X 36H SD	Hospitalar				
		44 H	Administrativa			17	17
		12 X 36H SD	Esquadria Interna				
		12 X 36H SD	Externa				
		44 H	Encarregado			1	1
		44 H	Jardineiro			2	2
		TOTAL				20	20
11	HERCRUZ	12 X 36H SD	Hospitalar	6.660,00	390m²	34	17
		12 X 36H SN	Hospitalar	5.280,00	352m²	30	15
		12 X 36H SD	Administrativa	1.320,25	600m²	2	1
		12 X 36H SN	Administrativa	1.320,25	600m²	2	1
		44H	Administrativa	1.320,25	600m²	2	2
		44H	Esquadria Externa	1.126,69	400m²	3	3
		44H	Esquadria Interna	1.126,69	400m²	3	3
		44H	Externa	620	1200m²	1	1
		44H	Jardineiro			1	1
		12x36 H SD	Encarregado			2	1

		12x36 H SN	Encarregado			2	1
		44 H	Encarregado			1	1
		TOTAL				83	47
12	LABORATÓRIO CENTRAL NOEL NUTELS	12 X 36H SD	Hospitalar	1.850,00	330m²	6	3
		44H	Hospitalar	1.820,00	330m²	6	6
		44H	Administrativa	998	600m²	2	2
		44H	Esquadria Interna	420	220m²	1	1
		44H	Externa	220	1200m²	1	1
		Diarista	Encarregado			1	1
		TOTAL				17	14
13	HTO DONA LINDU	12 X 36H SD	Hospitalar	5.510,00	500m²	20	10
		12 X 36H SN	Hospitalar	2.755,00	275,50m²	10	5
		44H	Hospitalar	2.755,00	394m²	7	7
		12 X 36H SD	Administrativa	1.653,52	639m²	2	1
		44 H	Administrativa	1.653,52	330m²	5	5
		12x36 H SD	Encarregado			2	1
		12x36 H SN	Encarregado			2	1
		44H	Encarregado			1	1
		44H	Supervisor			1	1
		TOTAL				50	32
14	HTO BAIXADA	12 X 36H SD	Hospitalar	4.100,00	372m²	22	11
		12 X 36H SN	Hospitalar	4.100,00	455m²	18	9
		12 X 36H SD	Administrativa	1.279,00	639m²	2	1
		12 X 36H SN	Administrativa	1.279,00	639m²	2	1
		12x36 H SD	Encarregado			2	1
		12x36 H SN	Encarregado			2	1
		44H	Supervisor			1	1
		TOTAL				49	25

Nota: É importante registrar que a Instrução Normativa 05/2017 dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sendo seguida pela Administração Estadual como boas práticas e como um documento auxiliar no cálculo do efetivo a ser contratado. Ao considerar as particularidades da Unidade, seguir à risca a produtividade sugerida pela Instrução Normativa pode levar a contratações inadequadas, podendo gerar custos desnecessários à Administração ou limpeza inadequada.

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

Rio de Janeiro, 04 setembro de 2025.

ANEXO III
QUANTITATIVO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR UNIDADE

LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SER DISPONIBILIZADO POR UNIDADE - LOTE 01				
LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	HEMORIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	500		R\$ -
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	10		R\$ -
BOM AR	UND	60		R\$ -
CABELEIRA MOP PÓ	UND	0		R\$ -
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	150		R\$ -
CAIXA PARA RESIDUO QUIMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	240		R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	50		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	600		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	800		R\$ -

COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	1000		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	500		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	720		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	200		R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	240		R\$ -
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	4		R\$ -
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	2		R\$ -
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	8		R\$ -
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	15		R\$ -
DESINFETANTE MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	1		R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	10		R\$ -
DISCO BEGE	UND	5		R\$ -
DISCO PRETO	UND	5		R\$ -
DISCO VERDE	UND	10		R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UND	100		R\$ -
FIBRA LT VERDE	UND	100		R\$ -
FLANELA BRANCA	UND	150		R\$ -
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	200		R\$ -
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	20		R\$ -
LIMPA INOX	UND	6		R\$ -
LIMPA VIDRO	UND	5		R\$ -
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	10		R\$ -
LUVA AMARELA -G	PAR	100		R\$ -
LUVA AMARELA -M	PAR	100		R\$ -
LUVA AMARELA -P	PAR	0		R\$ -
LUVA DE CANO LONGO	PAR	6		R\$ -
LUVA VERDE - M	PAR	100		R\$ -
LUVA VERDE - P	PAR	0		R\$ -
LUVAVERDE - G	PAR	100		R\$ -
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	5		R\$ -
MULTIUSO	BOMBONA 5L	5		R\$ -
PANO DE CHÃO	UND	300		R\$ -
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	6		R\$ -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	200		R\$ -
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	1500		R\$ -
PASTA DE LIMPEZA	UND	20		R\$ -
PEDRA SANITÁRIA	UND	60		R\$ -
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	20		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	5		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	1200		R\$ -
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	40		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	80		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	60		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	80		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	160		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	100		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	80		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	100		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	100		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENT - 200L	PACOTE COM 100 UND	50		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	150		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	210		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	50		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	180		R\$ -
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	25		R\$ -

TOTAIS				RS -
LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	HEMORIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	4		R\$ -
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	1		R\$ -
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	95		R\$ -
BALDE DE AZUL - 10L	UND	30		R\$ -
BALDE DE AZUL - 3L	UND	40		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	50		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	50		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	10		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	40		R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	60		R\$ -
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	60		R\$ -
BICO PARA MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20l	UND	60		R\$ -
BORRIFADORES	UND	100		R\$ -
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	25		R\$ -
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	4		R\$ -
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND	3		R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	3		R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	3		R\$ -
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	1		R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	200		R\$ -
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	100		R\$ -
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	100		R\$ -
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	200		R\$ -
ENCERADEIRA	UND	10		R\$ -
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	0		R\$ -
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	12		R\$ -
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	24		R\$ -
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	3		R\$ -
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	3		R\$ -
EXTENSOR LT	UND	10		R\$ -
FITA ZEBRADA	UND	3		R\$ -
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	2		R\$ -
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	30		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND	50		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	60		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND	50		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	50		R\$ -
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	50		R\$ -
MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	1		R\$ -
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	100		R\$ -
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	5		R\$ -
MÁSCARA N95	UND	50		R\$ -
MOP ÁGUA	UND	60		R\$ -
MOP SECO	UND	60		R\$ -
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100		R\$ -
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	40		R\$ -
PLACAS SINALIZADORAS	UND	30		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	40		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	40		R\$ -
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	40		R\$ -
VASCUHO DE TETO	UND	5		R\$ -
VASSOURA GARI	UND	3		R\$ -
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	20		R\$ -
VASSOURA PLÁSTICA	UND	25		R\$ -
ROÇADEIRA	UND	1		R\$ -
TOTAIS				RS -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - HEMORIO (MENSAL)				RS -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - HEMORIO (ANUAL)				RS -

LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	IEDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	50		R\$ -
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	70		R\$ -
BOM AR	UND	30		R\$ -

CABELEIRA MOP PÓ	UND	0		R\$ -
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	35		R\$ -
CAIXA PARA RESIDUO QUIMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	0		R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	5		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	120		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	120		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	0		R\$ -
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	2		R\$ -
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	1		R\$ -
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	5		R\$ -
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	2		R\$ -
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	1		R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	8		R\$ -
DISCO BEGE	UND	0		R\$ -
DISCO PRETO	UND	5		R\$ -
DISCO VERDE	UND	5		R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UND	30		R\$ -
FIBRA LT VERDE	UND	60		R\$ -
FLANELA BRANCA	UND	10		R\$ -
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	60		R\$ -
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	10		R\$ -
LIMPA INOX	UND	1		R\$ -
LIMPA VIDRO	UND	6		R\$ -
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	10		R\$ -
LUVA AMARELA -G	PAR	50		R\$ -
LUVA AMARELA -M	PAR	40		R\$ -
LUVA AMARELA -P	PAR	0		R\$ -
LUVA DE CANO LONGO	PAR	4		R\$ -
LUVA VERDE - M	PAR	40		R\$ -
LUVA VERDE - P	PAR	0		R\$ -
LUVAVERDE - G	PAR	50		R\$ -
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	4		R\$ -
MULTIUSO	BOMBONA 5L	4		R\$ -
PANO DE CHÃO	UND	100		R\$ -
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	3		R\$ -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	50		R\$ -
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	500		R\$ -
PASTA DE LIMPEZA	UND	10		R\$ -
PEDRA SANITÁRIA	UND	30		R\$ -
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	3		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	50		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	40		R\$ -
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	15		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	15		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	50		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	2		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	40		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	50		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENT - 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -

SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	15		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	IEDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	1		R\$ -
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	1		R\$ -
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	40		R\$ -
BALDE DE AZUL - 10L	UND	40		R\$ -
BALDE DE AZUL - 3L	UND	25		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	15		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	15		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	10		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	20		R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	15		R\$ -
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	15		R\$ -
BICO PARA MANGUEIRA	UND	1		R\$ -
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20l	UND	0		R\$ -
BORRIFADORES	UND	40		R\$ -
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	10		R\$ -
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	2		R\$ -
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND	2		R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	3		R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	2		R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	100		R\$ -
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	40		R\$ -
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	20		R\$ -
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	100		R\$ -
ENCERADEIRA	UND	3		R\$ -
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	1		R\$ -
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	1		R\$ -
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	2		R\$ -
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	2		R\$ -
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	2		R\$ -
EXTENSOR LT	UND	5		R\$ -
FITA ZEBRADA	UND	1		R\$ -
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	1		R\$ -
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	5		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND	0		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	0		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND	50		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	50		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	50		R\$ -
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	0		R\$ -
MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	1		R\$ -
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	50		R\$ -
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	2		R\$ -
MÁSCARA N95	UND	20		R\$ -
MOP ÁGUA	UND	5		R\$ -
MOP SECO	UND	2		R\$ -
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10		R\$ -
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	20		R\$ -
PLACAS SINALIZADORAS	UND	15		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	20		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	20		R\$ -
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	10		R\$ -
VASCULHO DE TETO	UND	4		R\$ -
VASSOURA GARI	UND	4		R\$ -
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	10		R\$ -
VASSOURA PLÁSTICA	UND	10		R\$ -
ROÇADEIRA	UND	1		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS -IEDE (MENSAL)				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - IEDE(ANUAL)				R\$ -

LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	CPRJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	10		R\$ -
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	5		R\$ -
BOM AR	UND	15		R\$ -
CABELEIRA MOP PÓ	UND	5		R\$ -
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	5		R\$ -
CAIXA PARA RESIDUO QUIMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	0		R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	5		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	24		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	0		R\$ -
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	2		R\$ -
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	2		R\$ -
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	2		R\$ -
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	1		R\$ -
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	0		R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	1		R\$ -
DISCO BEGE	UND	3		R\$ -
DISCO PRETO	UND	3		R\$ -
DISCO VERDE	UND	3		R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UND	20		R\$ -
FIBRA LT VERDE	UND	20		R\$ -
FLANELA BRANCA	UND	20		R\$ -
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	20		R\$ -
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	5		R\$ -
LIMPA INOX	UND	2		R\$ -
LIMPA VIDRO	UND	2		R\$ -
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	5		R\$ -
LUVA AMARELA -G	PAR	20		R\$ -
LUVA AMARELA -M	PAR	20		R\$ -
LUVA AMARELA -P	PAR	0		R\$ -
LUVA DE CANO LONGO	PAR	2		R\$ -
LUVA VERDE - M	PAR	10		R\$ -
LUVA VERDE - P	PAR	0		R\$ -
LUVAVERDE - G	PAR	20		R\$ -
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	1		R\$ -
MULTIUSO	BOMBONA 5L	4		R\$ -
PANO DE CHÃO	UND	30		R\$ -
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	1		R\$ -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	15		R\$ -
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	50		R\$ -
PASTA DE LIMPEZA	UND	10		R\$ -
PEDRA SANITÁRIA	UND	30		R\$ -
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	5		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	2		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	10		R\$ -
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	3		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	3		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENT - 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -

SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	3		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	3		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	CPRJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	1		R\$ -
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	1		R\$ -
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	3		R\$ -
BALDE DE AZUL - 10L	UND	0		R\$ -
BALDE DE AZUL - 3L	UND	5		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	15		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	15		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	1		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	2		R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	5		R\$ -
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	5		R\$ -
BICO PARA MANGUEIRA	UND	1		R\$ -
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20l	UND	1		R\$ -
BORRIFADORES	UND	20		R\$ -
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	0		R\$ -
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	1		R\$ -
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND	1		R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	4		R\$ -
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	1		R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	20		R\$ -
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	20		R\$ -
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	20		R\$ -
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	20		R\$ -
ENCERADEIRA	UND	2		R\$ -
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	1		R\$ -
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	0		R\$ -
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	2		R\$ -
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	2		R\$ -
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	2		R\$ -
EXTENSOR LT	UND	1		R\$ -
FITA ZEBRADA	UND	1		R\$ -
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	1		R\$ -
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	1		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND	0		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	0		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	20		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	5		R\$ -
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	20		R\$ -
MANGUEIRA	UND	1		R\$ -
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	1		R\$ -
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	50		R\$ -
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	2		R\$ -
MÁSCARA N95	UND	2		R\$ -
MOP ÁGUA	UND	5		R\$ -
MOP SECO	UND	5		R\$ -
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	0		R\$ -
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	5		R\$ -
PLACAS SINALIZADORAS	UND	5		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	10		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	0		R\$ -
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	0		R\$ -
VASCULHO DE TETO	UND	2		R\$ -
VASSOURA GARI	UND	5		R\$ -
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	5		R\$ -
VASSOURA PLÁSTICA	UND	5		R\$ -
ROÇADEIRA	UND	1		R\$ -

TOTAIS		R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - CPRJ (MENSAL)		R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - CPRJ (ANUAL)		R\$ -

LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	CEDI RIO IMAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	40		R\$ -
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	100		R\$ -
BOM AR	UND	30		R\$ -
CABELEIRA MOP PÓ	UND	10		R\$ -
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	10		R\$ -
CAIXA PARA RESIDUO QUIMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	0		R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	10		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	100		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	40		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	100		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	100		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	0		R\$ -
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	3		R\$ -
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	3		R\$ -
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	20		R\$ -
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	1		R\$ -
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	0		R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	12		R\$ -
DISCO BEGE	UND	3		R\$ -
DISCO PRETO	UND	3		R\$ -
DISCO VERDE	UND	3		R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UND	30		R\$ -
FIBRA LT VERDE	UND	30		R\$ -
FLANELA BRANCA	UND	30		R\$ -
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	25		R\$ -
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	15		R\$ -
LIMPA INOX	UND	2		R\$ -
LIMPA VIDRO	UND	6		R\$ -
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	6		R\$ -
LUVA AMARELA -G	PAR	25		R\$ -
LUVA AMARELA -M	PAR	25		R\$ -
LUVA AMARELA -P	PAR	0		R\$ -
LUVA DE CANO LONGO	PAR	3		R\$ -
LUVA VERDE - M	PAR	20		R\$ -
LUVA VERDE - P	PAR	0		R\$ -
LUVAVERDE - G	PAR	15		R\$ -
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	2		R\$ -
MULTIUSO	BOMBONA 5L	25		R\$ -
PANO DE CHÃO	UND	60		R\$ -
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	3		R\$ -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	80		R\$ -
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	350		R\$ -
PASTA DE LIMPEZA	UND	10		R\$ -
PEDRA SANITÁRIA	UND	30		R\$ -
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	5		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	5		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	30		R\$ -
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	2		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	20		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	20		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -

SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	25		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	CEDI RIO IMAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	5		R\$ -
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	2		R\$ -
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	0		R\$ -
BALDE DE AZUL - 10L	UND	5		R\$ -
BALDE DE AZUL - 3L	UND	5		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	0		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	0		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	0		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	0		R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	0		R\$ -
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	0		R\$ -
BICO PARA MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20l	UND	0		R\$ -
BORRIFADORES	UND	15		R\$ -
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	5		R\$ -
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	5		R\$ -
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND	5		R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	0		R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	10		R\$ -
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	10		R\$ -
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	10		R\$ -
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	10		R\$ -
ENCERADEIRA	UND	2		R\$ -
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	3		R\$ -
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	3		R\$ -
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	0		R\$ -
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	0		R\$ -
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	1		R\$ -
EXTENSOR LT	UND	0		R\$ -
FITA ZEBRADA	UND	0		R\$ -
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	2		R\$ -
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	2		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	10		R\$ -
MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	2		R\$ -
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	5		R\$ -
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	20		R\$ -
MÁSCARA N95	UND	20		R\$ -
MOP ÁGUA	UND	20		R\$ -
MOP SECO	UND	20		R\$ -
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	0		R\$ -
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	5		R\$ -

PLACAS SINALIZADORAS	UND	0		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	14		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	0		R\$ -
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	0		R\$ -
VASCULHO DE TETO	UND	5		R\$ -
VASSOURA GARI	UND	0		R\$ -
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	10		R\$ -
VASSOURA PLÁSTICA	UND	18		R\$ -
ROÇADEIRA	UND	1		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - CEDI-RIO IMAGEM(MENSAL)				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS -CEDI-RIO IMAGEM(ANUAL)				R\$ -

LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SER DISPONIBILIZADO POR UNIDADE - LOTE 02				
LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	HEAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	100		R\$ -
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	50		R\$ -
BOM-AR	UND	30		R\$ -
CABELEIRA MOP PÓ	UND	10		R\$ -
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	10		R\$ -
CAIXA PARA RESIDUO QUIMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	0		R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	10		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	50		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	50		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	0		R\$ -
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	4		R\$ -
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	5		R\$ -
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	5		R\$ -
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	5		R\$ -
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	0		R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	5		R\$ -
DISCO BEGE	UND	0		R\$ -
DISCO PRETO	UND	5		R\$ -
DISCO VERDE	UND	5		R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UND	20		R\$ -
FIBRA LT VERDE	UND	30		R\$ -
FLANELA BRANCA	UND	20		R\$ -
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	50		R\$ -
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	10		R\$ -
LIMPA INOX	UND	2		R\$ -
LIMPA VIDRO	UND	5		R\$ -
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	5		R\$ -
LUVA AMARELA -G	PAR	50		R\$ -
LUVA AMARELA -M	PAR	50		R\$ -
LUVA AMARELA -P	PAR	0		R\$ -
LUVA DE CANO LONGO	PAR	2		R\$ -
LUVA VERDE - M	PAR	20		R\$ -
LUVA VERDE - P	PAR	0		R\$ -
LUVAVERDE - G	PAR	200		R\$ -
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	2		R\$ -
MULTIUSO	BOMBONA 5L	5		R\$ -
PANO DE CHÃO	UND	100		R\$ -
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	3		R\$ -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	40		R\$ -
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	500		R\$ -
PASTA DE LIMPEZA	UND	10		R\$ -
PEDRA SANITÁRIA	UND	30		R\$ -
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	5		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	10		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	80		R\$ -

SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	20		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	20		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 200L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	20		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	30		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	20		R\$ -
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	10		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
LISTA DE EQUIPAMENTOS - LOTE 02				
LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	HEAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	10		R\$ -
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	1		R\$ -
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	20		R\$ -
BALDE DE AZUL - 10L	UND	10		R\$ -
BALDE DE AZUL - 3L	UND	10		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	10		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	10		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	10		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	10		R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	10		R\$ -
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	5		R\$ -
BICO PARA MANGUEIRA	UND	3		R\$ -
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20l	UND	10		R\$ -
BORRIFADORES	UND	30		R\$ -
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	5		R\$ -
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	5		R\$ -
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND	5		R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	5		R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	10		R\$ -
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	25		R\$ -
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	15		R\$ -
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	15		R\$ -
ENCERADEIRA	UND	4		R\$ -
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	2		R\$ -
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	2		R\$ -
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	2		R\$ -
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	3		R\$ -
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	3		R\$ -
EXTENSOR LT	UND	2		R\$ -
FITA ZEBRADA	UND	5		R\$ -
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	2		R\$ -
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	1		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND	2		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	20		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	30		R\$ -
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	30		R\$ -

MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	2		R\$ -
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	10		R\$ -
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	10		R\$ -
MÁSCARA N95	UND	60		R\$ -
MOP ÁGUA	UND	10		R\$ -
MOP SECO	UND	5		R\$ -
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10		R\$ -
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	5		R\$ -
PLACAS SINALIZADORAS	UND	10		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	10		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	5		R\$ -
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	5		R\$ -
VASCULHO DE TETO	UND	5		R\$ -
VASSOURA GARI	UND	5		R\$ -
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	15		R\$ -
VASSOURA PLÁSTICA	UND	5		R\$ -
ROÇADEIRA	UND	1		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - HEAN (MENSAL)				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - HEAN (ANUAL)				R\$ -

LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	HESM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	50		R\$ -
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	50		R\$ -
BOM-AR	UND	30		R\$ -
CABELEIRA MOP PÓ	UND	10		R\$ -
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	15		R\$ -
CAIXA PARA RESIDUO QUIMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	0		R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	5		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	100		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	0		R\$ -
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	1		R\$ -
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	3		R\$ -
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	5		R\$ -
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	5		R\$ -
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	0		R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	5		R\$ -
DISCO BEGE	UND	0		R\$ -
DISCO PRETO	UND	5		R\$ -
DISCO VERDE	UND	10		R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UND	50		R\$ -
FIBRA LT VERDE	UND	100		R\$ -
FLANELA BRANCA	UND	20		R\$ -
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	50		R\$ -
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	10		R\$ -
LIMPA INOX	UND	2		R\$ -
LIMPA VIDRO	UND	5		R\$ -
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	10		R\$ -
LUVA AMARELA -G	PAR	50		R\$ -
LUVA AMARELA -M	PAR	50		R\$ -
LUVA AMARELA -P	PAR	0		R\$ -
LUVA DE CANO LONGO	PAR	5		R\$ -
LUVA VERDE - M	PAR	20		R\$ -
LUVA VERDE - P	PAR	0		R\$ -
LUVAVERDE - G	PAR	50		R\$ -
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	5		R\$ -
MULTIUSO	BOMBONA 5L	5		R\$ -
PANO DE CHÃO	UND	100		R\$ -
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	3		R\$ -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	30		R\$ -

PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	500		R\$ -
PASTA DE LIMPEZA	UND	10		R\$ -
PEDRA SANITÁRIA	UND	30		R\$ -
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	2		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	10		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	50		R\$ -
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	2		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	6		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	20		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	30		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	20		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENT - 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	30		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	30		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	20		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	HESM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	10		R\$ -
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	1		R\$ -
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	20		R\$ -
BALDE DE AZUL - 10L	UND	10		R\$ -
BALDE DE AZUL - 3L	UND	10		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	10		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	10		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	10		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	10		R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	10		R\$ -
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	5		R\$ -
BICO PARA MANGUEIRA	UND	3		R\$ -
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20L	UND	10		R\$ -
BORRIFADORES	UND	30		R\$ -
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	5		R\$ -
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	5		R\$ -
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND	5		R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	5		R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	10		R\$ -
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	25		R\$ -
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	10		R\$ -
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	10		R\$ -
ENCERADEIRA	UND	4		R\$ -
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	1		R\$ -
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	2		R\$ -
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	10		R\$ -
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	3		R\$ -
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	3		R\$ -
EXTENSOR LT	UND	1		R\$ -
FITA ZEBRADA	UND	1		R\$ -
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	2		R\$ -
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	5		R\$ -

LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND	20		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	25		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND	20		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	20		R\$ -
MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	2		R\$ -
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	10		R\$ -
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	10		R\$ -
MÁSCARA N95	UND	80		R\$ -
MOP ÁGUA	UND	10		R\$ -
MOP SECO	UND	5		R\$ -
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10		R\$ -
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	5		R\$ -
PLACAS SINALIZADORAS	UND	10		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	10		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	5		R\$ -
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	5		R\$ -
VASCULHO DE TETO	UND	5		R\$ -
VASSOURA GARI	UND	5		R\$ -
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	15		R\$ -
VASSOURA PLÁSTICA	UND	5		R\$ -
ROÇADEIRA	UND	1		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - HESM(MENSAL)				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - HESM(ANUAL)				R\$ -

LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	IEDS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	48		R\$ -
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	48		R\$ -
BOM-AR	UND	20		R\$ -
CABELEIRA MOP PÓ	UND	10		R\$ -
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	10		R\$ -
CAIXA PARA RESIDUO QUIMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	2		R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	8		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	2		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	35		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	10		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	20		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	0		R\$ -
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	8		R\$ -
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	10		R\$ -
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	12		R\$ -
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	0		R\$ -
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	0		R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	10		R\$ -
DISCO BEGE	UND	0		R\$ -
DISCO PRETO	UND	10		R\$ -
DISCO VERDE	UND	10		R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UND	30		R\$ -
FIBRA LT VERDE	UND	30		R\$ -
FLANELA BRANCA	UND	30		R\$ -
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	15		R\$ -
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	4		R\$ -
LIMPA INOX	UND	2		R\$ -
LIMPA VIDRO	UND	5		R\$ -
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	10		R\$ -
LUVA AMARELA -G	PAR	30		R\$ -
LUVA AMARELA -M	PAR	20		R\$ -
LUVA AMARELA -P	PAR	20		R\$ -
LUVA DE CANO LONGO	PAR	5		R\$ -
LUVA VERDE - M	PAR	30		R\$ -
LUVA VERDE - P	PAR	30		R\$ -
LUVAVERDE - G	PAR	50		R\$ -

MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	10		R\$ -
MULTIUSO	BOMBONA 5L	5		R\$ -
PANO DE CHÃO	UND	100		R\$ -
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	5		R\$ -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	50		R\$ -
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	500		R\$ -
PASTA DE LIMPEZA	UND	10		R\$ -
PEDRA SANITÁRIA	UND	30		R\$ -
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	4		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	4		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	60		R\$ -
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	2		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	40		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	40		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	35		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	0		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	IEDS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	10		R\$ -
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	1		R\$ -
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	20		R\$ -
BALDE DE AZUL - 10L	UND	10		R\$ -
BALDE DE AZUL - 3L	UND	10		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	10		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	10		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	10		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	10		R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	10		R\$ -
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	5		R\$ -
BICO PARA MANGUEIRA	UND	3		R\$ -
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20L	UND	10		R\$ -
BORRIFADORES	UND	30		R\$ -
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	5		R\$ -
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	5		R\$ -
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND	5		R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	5		R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	10		R\$ -
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	20		R\$ -
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	15		R\$ -
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	15		R\$ -
ENCERADEIRA	UND	4		R\$ -
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	1		R\$ -
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	3		R\$ -
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	2		R\$ -
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	3		R\$ -

EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	2		R\$ -
EXTENSOR LT	UND	0		R\$ -
FITA ZEBRADA	UND	0		R\$ -
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	2		R\$ -
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	2		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND	5		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	8		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	8		R\$ -
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	10		R\$ -
MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	2		R\$ -
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	10		R\$ -
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	10		R\$ -
MÁSCARA N95	UND	80		R\$ -
MOP ÁGUA	UND	10		R\$ -
MOP SECO	UND	5		R\$ -
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10		R\$ -
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	5		R\$ -
PLACAS SINALIZADORAS	UND	10		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	10		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	5		R\$ -
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	5		R\$ -
VASCULHO DE TETO	UND	5		R\$ -
VASSOURA GARI	UND	5		R\$ -
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	15		R\$ -
VASSOURA PLÁSTICA	UND	5		R\$ -
ROÇADEIRA	UND	1		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - IEDS(MENSAL)				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - IEDS(ANUAL)				R\$ -

LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	HECC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	150		R\$ -
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	80		R\$ -
BOM-AR	UND	40		R\$ -
CABELEIRA MOP PÓ	UND	30		R\$ -
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	80		R\$ -
CAIXA PARA RESIDUO QUIMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	100		R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	15		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	900		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	0		R\$ -
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	5		R\$ -
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	15		R\$ -
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	10		R\$ -
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	5		R\$ -
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	1		R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	40		R\$ -
DISCO BEGE	UND	25		R\$ -
DISCO PRETO	UND	25		R\$ -
DISCO VERDE	UND	25		R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UND	150		R\$ -
FIBRA LT VERDE	UND	150		R\$ -
FLANELA BRANCA	UND	100		R\$ -
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	150		R\$ -
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	12		R\$ -
LIMPA INOX	UND	2		R\$ -
LIMPA VIDRO	UND	12		R\$ -
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	12		R\$ -
LUVA AMARELA -G	PAR	50		R\$ -
LUVA AMARELA -M	PAR	50		R\$ -

LUVA AMARELA -P	PAR	50		R\$ -
LUVA DE CANO LONGO	PAR	12		R\$ -
LUVA VERDE - M	PAR	50		R\$ -
LUVA VERDE - P	PAR	50		R\$ -
LUVAVERDE - G	PAR	50		R\$ -
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	5		R\$ -
MULTIUSO	BOMBONA 5L	12		R\$ -
PANO DE CHÃO	UND	200		R\$ -
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	6		R\$ -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	80		R\$ -
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	1500		R\$ -
PASTA DE LIMPEZA	UND	30		R\$ -
PEDRA SANITÁRIA	UND	80		R\$ -
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	4		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	50		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	1500		R\$ -
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	95		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	60		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	95		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	60		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	60		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	95		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	30		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	60		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	60		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENT - 200L	PACOTE COM 100 UND	95		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	60		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	60		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	95		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	60		R\$ -
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	20		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	HECC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	20		R\$ -
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	5		R\$ -
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	40		R\$ -
BALDE DE AZUL - 10L	UND	20		R\$ -
BALDE DE AZUL - 3L	UND	20		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	20		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	20		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	20		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	20		R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	20		R\$ -
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	20		R\$ -
BICO PARA MANGUEIRA	UND	10		R\$ -
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20l	UND	10		R\$ -
BORRIFADORES	UND	80		R\$ -
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	20		R\$ -
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	15		R\$ -
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND	10		R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	15		R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	15		R\$ -
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	10		R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	20		R\$ -
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	100		R\$ -
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	100		R\$ -
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	100		R\$ -

ENCERADEIRA	UND	12		R\$ -
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	3		R\$ -
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	3		R\$ -
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	2		R\$ -
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	5		R\$ -
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	12		R\$ -
EXTENSOR LT	UND	3		R\$ -
FITA ZEBRADA	UND	12		R\$ -
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	5		R\$ -
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	4		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND	5		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	20		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND	20		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	20		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	50		R\$ -
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	20		R\$ -
MANGUEIRA	UND	20		R\$ -
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	4		R\$ -
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	20		R\$ -
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	50		R\$ -
MÁSCARA N95	UND	120		R\$ -
MOP ÁGUA	UND	30		R\$ -
MOP SECO	UND	40		R\$ -
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20		R\$ -
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	12		R\$ -
PLACAS SINALIZADORAS	UND	30		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	20		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	15		R\$ -
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	12		R\$ -
VASCULHO DE TETO	UND	10		R\$ -
VASSOURA GARI	UND	10		R\$ -
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	30		R\$ -
VASSOURA PLÁSTICA	UND	20		R\$ -
ROÇADEIRA	UND	1		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - HECC (MENSAL)				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - HECC (ANUAL)				R\$ -

LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SER DISPONIBILIZADO POR UNIDADE - LOTE 03				
LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	HEGV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	200		R\$ 0,00
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	200		R\$ 0,00
BOM-AR	UND	30		R\$ 0,00
CABELEIRA MOP PÓ	UND	15		R\$ 0,00
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	15		R\$ 0,00
CAIXA PARA RESIDUO QUIMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	40		R\$ 0,00
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	20		R\$ 0,00
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	100		R\$ 0,00
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	1500		R\$ 0,00
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	500		R\$ 0,00
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	0		R\$ 0,00
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	800		R\$ 0,00
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	0		R\$ 0,00
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	0		R\$ 0,00
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	30		R\$ 0,00
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	30		R\$ 0,00
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	80		R\$ 0,00
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	5		R\$ 0,00
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	2		R\$ 0,00
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	180		R\$ 0,00
DETERGENTE CLORADO	BOMBONA 5L	20		R\$ 0,00
DISCO BEGE	UND	20		R\$ 0,00
DISCO PRETO	UND	20		R\$ 0,00
DISCO VERDE	UND	20		R\$ 0,00
ESPONJA DUPLA FACE	UND	30		R\$ 0,00
FIBRAÇO	UND	120		R\$ 0,00
FIBRA LT BRANCA	UND	450		R\$ 0,00
FIBRA LT VERDE	UND	550		R\$ 0,00

FLANELA BRANCA	UND	0		R\$ 0,00
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	350		R\$ 0,00
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	40		R\$ 0,00
LIMPA INOX	UND	20		R\$ 0,00
LIMPA VIDRO	UND	20		R\$ 0,00
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	20		R\$ 0,00
LUVA AMARELA -G	PAR	200		R\$ 0,00
LUVA AMARELA -M	PAR	250		R\$ 0,00
LUVA AMARELA -P	PAR	150		R\$ 0,00
LUVA DE CANO LONGO	PAR	100		R\$ 0,00
LUVA VERDE - M	PAR	250		R\$ 0,00
LUVA VERDE - P	PAR	150		R\$ 0,00
LUVAVERDE - G	PAR	200		R\$ 0,00
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	50		R\$ 0,00
MULTIUSO	BOMBONA 5L	25		R\$ 0,00
PANO DE CHÃO	UND	3600		R\$ 0,00
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	40		R\$ 0,00
PAPEL TOALHA BOBINA	CAIXA	100		R\$ 0,00
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	2800		R\$ 0,00
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	4000		R\$ 0,00
PASTA DE LIMPEZA	UND	15		R\$ 0,00
PEDRA SANITÁRIA	UND	60		R\$ 0,00
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	160		R\$ 0,00
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	10		R\$ 0,00
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	320		R\$ 0,00
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ 0,00
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	120		R\$ 0,00
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	50		R\$ 0,00
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ 0,00
SACO DE LIXO VERMELHO 200 L	PACOTE COM 100 UND	50		R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	500		R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	200		R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	120		R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	100		R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 200L	PACOTE COM 100 UND	100		R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ 0,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ 0,00
SELADOR	BOMBONA 5L	5		R\$ 0,00
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	10		R\$ 0,00
TOTAIS				R\$ 0,00

LISTA DE EQUIPAMENTOS A SER DISPONIBILIZADO NA UNIDADE

LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	HEGV	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	20		R\$ 0,00
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	2		R\$ 0,00
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	60		R\$ 0,00
BALDE DE AZUL - 10L	UND	10		R\$ 0,00
BALDE DE AZUL - 3L	UND	8		R\$ 0,00
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	10		R\$ 0,00
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	10		R\$ 0,00
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	10		R\$ 0,00
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	8		R\$ 0,00
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	10		R\$ 0,00

BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	10		R\$ 0,00
BICO PARA MANGUEIRA	UND	5		R\$ 0,00
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20l	UND	20		R\$ 0,00
BORRIFADORES	UND	50		R\$ 0,00
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	60		R\$ 0,00
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	10		R\$ 0,00
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND	5		R\$ 0,00
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	5		R\$ 0,00
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	15		R\$ 0,00
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	10		R\$ 0,00
DISPENSER PAPEL BOBINA	UND	12		R\$ 0,00
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	10		R\$ 0,00
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	750		R\$ 0,00
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	145		R\$ 0,00
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	410		R\$ 0,00
ENCERADEIRA 350 RM	UND	4		R\$ 0,00
ENCERADEIRA 410 RM	UND	4		R\$ 0,00
ENCERADEIRA 510 RM	UND	3		R\$ 0,00
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	3		R\$ 0,00
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	3		R\$ 0,00
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	10		R\$ 0,00
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	5		R\$ 0,00
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	5		R\$ 0,00
EXTENSOR LT	UND	5		R\$ 0,00
FITA ZEBRADA	UND	5		R\$ 0,00
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	5		R\$ 0,00
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	5		R\$ 0,00
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND	20		R\$ 0,00
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	30		R\$ 0,00
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND	40		R\$ 0,00
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	420		R\$ 0,00
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 50L)	UND	120		R\$ 0,00
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 35L)	UND	10		R\$ 0,00
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 200L)	UND	0		R\$ 0,00
LIXEIRA CONTENTOR (240 LITROS)	UND	0		R\$ 0,00
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	0		R\$ 0,00
MANGUEIRA	UND	5		R\$ 0,00
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	2		R\$ 0,00
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	0		R\$ 0,00
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	0		R\$ 0,00
MÁSCARA N95	UND	0		R\$ 0,00
MOP ÁGUA	UND	10		R\$ 0,00
MOP SECO	UND	10		R\$ 0,00
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	0		R\$ 0,00
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	15		R\$ 0,00
PLACAS SINALIZADORAS	UND	0		R\$ 0,00
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	10		R\$ 0,00
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	10		R\$ 0,00
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	10		R\$ 0,00
VASCULHO DE TETO	UND	10		R\$ 0,00
VASSOURA GARI	UND	10		R\$ 0,00
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO E SUPORTE	UND	15		R\$ 0,00
VASSOURA PLÁSTICA	UND	10		R\$ 0,00
ROÇADEIRA	UND	1		R\$ 0,00
TOTAIS				R\$ -
TOTAIS DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HEGV (MENSAL)				R\$ -
TOTAIS DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HEGV (ANUAL)				R\$ -

LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	HEGAF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	15		R\$ -
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	15		R\$ -
BOM-AR	UND	12		R\$ -
CABELEIRA MOP PÓ	UND	5		R\$ -
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	5		R\$ -
CAIXA PARA RESIDUO QUIMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	0		R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	2		R\$ -

COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	40		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	40		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	0		R\$ -
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	5		R\$ -
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	10		R\$ -
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	20		R\$ -
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	2		R\$ -
DESINFETANTE MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	0		R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	10		R\$ -
DISCO BEGE	UND	0		R\$ -
DISCO PRETO	UND	4		R\$ -
DISCO VERDE	UND	4		R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UND	30		R\$ -
FIBRA LT VERDE	UND	10		R\$ -
FLANELA BRANCA	UND	30		R\$ -
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	20		R\$ -
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	10		R\$ -
LIMPA INOX	UND	3		R\$ -
LIMPA VIDRO	UND	3		R\$ -
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	5		R\$ -
LUVA AMARELA -G	PAR	10		R\$ -
LUVA AMARELA -M	PAR	15		R\$ -
LUVA AMARELA -P	PAR	10		R\$ -
LUVA DE CANO LONGO	PAR	10		R\$ -
LUVA VERDE - M	PAR	15		R\$ -
LUVA VERDE - P	PAR	10		R\$ -
LUVAVERDE - G	PAR	10		R\$ -
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	3		R\$ -
MULTIUSO	BOMBONA 5L	15		R\$ -
PANO DE CHÃO	UND	40		R\$ -
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	3		R\$ -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	32		R\$ -
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	80		R\$ -
PASTA DE LIMPEZA	UND	5		R\$ -
PEDRA SANITÁRIA	UND	15		R\$ -
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	2		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	10		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	20		R\$ -
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	5		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	2		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 200L	PACOTE COM 100 UND	2		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	2		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -

VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	HEGAF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	5		R\$ -
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	1		R\$ -
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	5		R\$ -
BALDE DE AZUL - 10L	UND	10		R\$ -
BALDE DE AZUL - 3L	UND	10		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	10		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	10		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	10		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	10		R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	10		R\$ -
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	10		R\$ -
BICO PARA MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20l	UND	5		R\$ -
BORRIFADORES	UND	20		R\$ -
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	5		R\$ -
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	3		R\$ -
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND	3		R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	3		R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	3		R\$ -
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	4		R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	5		R\$ -
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	20		R\$ -
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	20		R\$ -
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	20		R\$ -
ENCERADEIRA	UND	3		R\$ -
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	1		R\$ -
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	1		R\$ -
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	2		R\$ -
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	2		R\$ -
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	3		R\$ -
EXTENSOR LT	UND	3		R\$ -
FITA ZEBRADA	UND	3		R\$ -
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	2		R\$ -
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	2		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND	5		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	5		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND	5		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	8		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	8		R\$ -
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	5		R\$ -
MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	1		R\$ -
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	5		R\$ -
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	10		R\$ -
MÁSCARA N95	UND	50		R\$ -
MOP ÁGUA	UND	6		R\$ -
MOP SECO	UND	6		R\$ -
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	10		R\$ -
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	5		R\$ -
PLACAS SINALIZADORAS	UND	5		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	5		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	3		R\$ -
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	0		R\$ -
VASCULHO DE TETO	UND	5		R\$ -
VASSOURA GARI	UND	10		R\$ -
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	5		R\$ -
VASSOURA PLÁSTICA	UND	8		R\$ -
ROÇADEIRA	UND	1		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - (MENSAL)				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - (ANUAL)				R\$ -

LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	HERCRUZ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	200		R\$ -

ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	100		R\$ -
BOM AR	UND	60		R\$ -
CABELEIRA MOP PÓ	UND	50		R\$ -
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	100		R\$ -
CAIXA PARA RESIDUO QUIMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	40		R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	50		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	600		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	800		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	1000		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	500		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	720		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	200		R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	240		R\$ -
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	8		R\$ -
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	3		R\$ -
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	15		R\$ -
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	5		R\$ -
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	1		R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	10		R\$ -
DETERGENTE CLORADO	UND	0		R\$ -
DISCO BEGE	UND	5		R\$ -
DISCO PRETO	UND	5		R\$ -
DISCO VERDE	UND	10		R\$ -
ESPONJA DUPLA FACE	UND	0		R\$ -
FIBRAÇO	UND	0		R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UND	100		R\$ -
FIBRA LT VERDE	UND	100		R\$ -
FLANELA BRANCA	UND	150		R\$ -
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	200		R\$ -
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	20		R\$ -
LIMPA INOX	UND	6		R\$ -
LIMPA VIDRO	UND	5		R\$ -
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	10		R\$ -
LUVA AMARELA -G	PAR	100		R\$ -
LUVA AMARELA -M	PAR	100		R\$ -
LUVA AMARELA -P	PAR	0		R\$ -
LUVA DE CANO LONGO	PAR	6		R\$ -
LUVA VERDE - M	PAR	100		R\$ -
LUVA VERDE - P	PAR	0		R\$ -
LUVAVERDE - G	PAR	100		R\$ -
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	5		R\$ -
MULTIUSO	BOMBONA 5L	5		R\$ -
PANO DE CHÃO	UND	300		R\$ -
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	6		R\$ -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	200		R\$ -
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	1500		R\$ -
PASTA DE LIMPEZA	UND	20		R\$ -
PEDRA SANITÁRIA	UND	60		R\$ -
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	20		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	5		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	1200		R\$ -
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	40		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	80		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	60		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	80		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	160		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	100		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	80		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	100		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	100		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENT - 200L	PACOTE COM 100 UND	50		R\$ -

SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	150		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	210		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	50		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	180		R\$ -
SELADOR	UND	0		R\$ -
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	25		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	HERCRUZ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	6		R\$ -
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	2		R\$ -
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	95		R\$ -
BALDE DE AZUL - 10L	UND	30		R\$ -
BALDE DE AZUL - 3L	UND	40		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	50		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	50		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	10		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	40		R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	60		R\$ -
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	60		R\$ -
BICO PARA MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20l	UND	60		R\$ -
BORRIFADORES	UND	100		R\$ -
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	25		R\$ -
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	4		R\$ -
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND	3		R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	3		R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	3		R\$ -
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	1		R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	200		R\$ -
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	100		R\$ -
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	100		R\$ -
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	200		R\$ -
ENCERADEIRA	UND	10		R\$ -
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	0		R\$ -
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	12		R\$ -
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	24		R\$ -
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	3		R\$ -
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	3		R\$ -
EXTENSOR LT	UND	10		R\$ -
FITA ZEBRADA	UND	3		R\$ -
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	2		R\$ -
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	30		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND	50		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	60		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND	50		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	50		R\$ -
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	50		R\$ -
MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	1		R\$ -
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	100		R\$ -
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	5		R\$ -
MÁSCARA N95	UND	50		R\$ -
MOP ÁGUA	UND	60		R\$ -
MOP SECO	UND	60		R\$ -
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100		R\$ -
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	40		R\$ -
PLACAS SINALIZADORAS	UND	30		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	40		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	40		R\$ -
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	40		R\$ -
VASCULHO DE TETO	UND	5		R\$ -
VASSOURA GARI	UND	3		R\$ -
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	20		R\$ -
VASSOURA PLÁSTICA	UND	25		R\$ -

ROÇADEIRA	UND	2		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
TOTAIS DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HERCRUZ (MENSAL)				R\$ -
TOTAIS DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HERCRUZ (ANUAL)				R\$ -

LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	LACEN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	50		R\$ -
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	40		R\$ -
BOM AR	UND	0		R\$ -
CABELEIRA MOP PÓ	UND	10		R\$ -
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	5		R\$ -
CAIXA PARA RESIDUO QUIMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND	0		R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	5		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	100		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND	0		R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND	0		R\$ -
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	1		R\$ -
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	2		R\$ -
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	1		R\$ -
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L	2		R\$ -
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG	0		R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	5		R\$ -
DISCO BEGE	UND	0		R\$ -
DISCO PRETO	UND	4		R\$ -
DISCO VERDE	UND	4		R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UND	30		R\$ -
FIBRA LT VERDE	UND	30		R\$ -
FLANELA BRANCA	UND	50		R\$ -
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	20		R\$ -
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	10		R\$ -
LIMPA INOX	UND	2		R\$ -
LIMPA VIDRO	UND	5		R\$ -
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	10		R\$ -
LUVA AMARELA -G	PAR	20		R\$ -
LUVA AMARELA -M	PAR	30		R\$ -
LUVA AMARELA -P	PAR	20		R\$ -
LUVA DE CANO LONGO	PAR	4		R\$ -
LUVA VERDE - M	PAR	20		R\$ -
LUVA VERDE - P	PAR	20		R\$ -
LUVAVERDE - G	PAR	50		R\$ -
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	4		R\$ -
MULTIUSO	BOMBONA 5L	4		R\$ -
PANO DE CHÃO	UND	50		R\$ -
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	2		R\$ -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	20		R\$ -
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	300		R\$ -
PASTA DE LIMPEZA	UND	0		R\$ -
PEDRA SANITÁRIA	UND	0		R\$ -
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	4		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L	4		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	40		R\$ -
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	10		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	15		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	15		R\$ -

SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	15		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 200L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND	1		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND	0		R\$ -
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	LACEN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	5		R\$ -
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND	1		R\$ -
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	15		R\$ -
BALDE DE AZUL - 10L	UND	3		R\$ -
BALDE DE AZUL - 3L	UND	10		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND	10		R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND	10		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND	3		R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND	20		R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND	20		R\$ -
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND	20		R\$ -
BICO PARA MANGUEIRA	UND	1		R\$ -
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20l	UND	0		R\$ -
BORRIFADORES	UND	20		R\$ -
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	4		R\$ -
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	10		R\$ -
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND	1		R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND	2		R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	2		R\$ -
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	1		R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND	20		R\$ -
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	30		R\$ -
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	20		R\$ -
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	30		R\$ -
ENCERADEIRA	UND	4		R\$ -
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	0		R\$ -
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	1		R\$ -
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	5		R\$ -
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	3		R\$ -
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	4		R\$ -
EXTENSOR LT	UND	2		R\$ -
FITA ZEBRADA	UND	1		R\$ -
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	1		R\$ -
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	5		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND	10		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND	5		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND	20		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	20		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 30L)	UND	0		R\$ -
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND	20		R\$ -
MANGUEIRA	UND	1		R\$ -
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	1		R\$ -
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	50		R\$ -
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	2		R\$ -
MÁSCARA N95	UND	10		R\$ -
MOP ÁGUA	UND	10		R\$ -
MOP SECO	UND	10		R\$ -
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	20		R\$ -
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	20		R\$ -
PLACAS SINALIZADORAS	UND	10		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	10		R\$ -

RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALUMÍNIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	5		R\$ -
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	2		R\$ -
VASCULHO DE TETO	UND	5		R\$ -
VASSOURA GARI	UND	2		R\$ -
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	5		R\$ -
VASSOURA PLÁSTICA	UND	5		R\$ -
ROÇADEIRA	UND	1		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - LACEN (MENSAL)				R\$ -
TOTAL MATERIAS E EQUIPAMENTOS - LACEN (ANUAL)				R\$ -

LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SER DISPONIBILIZADO POR UNIDADE - LOTE 04				
LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	HTO DONA LINDU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	350		R\$ -
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	60		R\$ -
BOM-AR	UND	16		R\$ -
CABELEIRA MOP PÓ	UND	16		R\$ -
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	36		R\$ -
CAIXA PARA RESÍDUO QUÍMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND			R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	16		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND			R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	200		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	40		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND			R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	200		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND			R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND			R\$ -
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	5		R\$ -
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	5		R\$ -
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	8		R\$ -
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L			R\$ -
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG			R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	10		R\$ -
DETERGENTE CLORADO	BOMBONA 5L	16		R\$ -
DISCO BEGE	UND	16		R\$ -
DISCO PRETO	UND	16		R\$ -
DISCO VERDE	UND	16		R\$ -
ESPONJA DUPLA FACE	UND	400		R\$ -
FIBRAÇO	UND	80		R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UND	60		R\$ -
FIBRA LT VERDE	UND	80		R\$ -
FLANELA BRANCA	UND	15		R\$ -
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	16		R\$ -
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	10		R\$ -
LIMPA INOX	UND	3		R\$ -
LIMPA VIDRO	UND	5		R\$ -
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	24		R\$ -
LUVA AMARELA -G	PAR	80		R\$ -
LUVA AMARELA -M	PAR	80		R\$ -
LUVA AMARELA -P	PAR			R\$ -
LUVA DE CANO LONGO	PAR	4		R\$ -
LUVA VERDE - M	PAR	80		R\$ -
LUVA VERDE - P	PAR			R\$ -
LUVAVERDE - G	PAR	80		R\$ -
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	5		R\$ -
MULTIUSO	BOMBONA 5L	11		R\$ -
PANO DE CHÃO	UND	200		R\$ -
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	10		R\$ -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	60		R\$ -
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	500		R\$ -
PASTA DE LIMPEZA	UND	30		R\$ -
PEDRA SANITÁRIA	UND	150		R\$ -
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	12		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L			R\$ -
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	200		R\$ -

SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	100		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	120		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	80		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	140		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	150		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	120		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 200L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SELADOR	BOMBONA 5L	16		
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND	10		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	HTO DONA LINDU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	4		R\$ -
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND			R\$ -
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	20		R\$ -
BALDE DE AZUL - 10L	UND	12		R\$ -
BALDE DE AZUL - 3L	UND			R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND			R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND			R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND			R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND			R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND			R\$ -
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND			R\$ -
BICO PARA MANGUEIRA	UND			R\$ -
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20l	UND			R\$ -
BORRIFADORES	UND	30		R\$ -
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	12		R\$ -
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	5		R\$ -
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND			R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND			R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	6		R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND			R\$ -
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	230		R\$ -
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	40		R\$ -
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	60		R\$ -
ENCERADEIRA	UND	2		R\$ -
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	4		R\$ -
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	5		R\$ -
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	20		R\$ -
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	3		R\$ -
EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	2		R\$ -
EXTENSOR LT	UND	5		R\$ -
FITA ZEBRADA	UND			R\$ -
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	5		R\$ -
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	5		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND			R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND			R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND			R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	30		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 50L)	UND	36		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 35L)	UND	38		R\$ -

LIXEIRA CONTENTOR (240 LITROS)	UND	11		R\$ -
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND			
MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	1		R\$ -
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	5		R\$ -
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	5		R\$ -
MÁSCARA N95	UND	100		R\$ -
MOP ÁGUA	UND	36		R\$ -
MOP SECO	UND	16		R\$ -
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	5		R\$ -
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	11		R\$ -
PLACAS SINALIZADORAS	UND	27		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	37		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	2		R\$ -
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	2		R\$ -
VASCULHO DE TETO	UND	3		R\$ -
VASSOURA GARI	UND	10		R\$ -
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	16		R\$ -
VASSOURA PLÁSTICA	UND	15		R\$ -
ROÇADEIRA	UND	1		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
TOTAIS DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HTO DONA LINDU (MENSAL)				R\$ -
TOTAIS DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HTO DONA LINDU (ANUAL)				R\$ -

LISTA DE MATERIAIS	FORNECIMENTO	HTO BAIXADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁLCOOL GEL HOSPITALAR REFIL	UND	350		R\$ -
ÁLCOOL 70 % LITRO	UND	60		R\$ -
BOM-AR	UND	16		R\$ -
CABELEIRA MOP PÓ	UND	16		R\$ -
CABELEIRA MOP ÚMIDO	UND	36		R\$ -
CAIXA PARA RESIDUO QUIMICO SOLIDO NÃO PERFURO 30 L	UND			R\$ -
CERA ACRÍLICA	BOMBONA 5L	16		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L COM DESCONECTOR AGULHA	UND			R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 13L	UND	200		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 20L	UND	40		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 3L	UND			R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 7L	UND	200		R\$ -
COLETOR PARA PERFUROCORTANTE QUÍMICO - 7L	UND			R\$ -
COLETOR PARA RESÍDUO QUÍMICO NÃO PERFURO - 30 L	UND			R\$ -
DESENCROSTANTE	BOMBONA 5L	5		R\$ -
DESENGRAXANTE	BOMBONA 5L	5		R\$ -
DESINFETANTE FLORAL	BOMBONA 5L	8		R\$ -
DESINFETANTE HOSPITALAR QUARTENARIO DE AMONIO 4ª GERAÇÃO	BOMBONA COM 2L			R\$ -
DESINFETANTE MONOPERSSULFATO DE POTÁSSIO	BALDE 5KG			R\$ -
DETERGENTE NEUTRO (CONCENTRADO) - 5L	BOMBONA 5L	10		R\$ -
DETERGENTE CLORADO	BOMBONA 5L	16		
DISCO BEGE	UND	16		R\$ -
DISCO PRETO	UND	16		R\$ -
DISCO VERDE	UND	16		R\$ -
ESPONJA DUPLA FACE	UND	400		R\$ -
FIBRAÇO	UND	80		R\$ -
FIBRA LT BRANCA	UND	60		R\$ -
FIBRA LT VERDE	UND	80		R\$ -
FLANELA BRANCA	UND	15		R\$ -
HIPOCLORITO 1%	BOMBONA 5L	16		R\$ -
INSETICIDA A BASE DE ÁGUA	UND	10		R\$ -
LIMPA INOX	UND	3		R\$ -
LIMPA VIDRO	UND	5		R\$ -
LUSTRA MÓVEIS	FRASCO COM 200ML	24		R\$ -
LUVA AMARELA -G	PAR	80		R\$ -
LUVA AMARELA -M	PAR	80		R\$ -
LUVA AMARELA -P	PAR			R\$ -
LUVA DE CANO LONGO	PAR	4		R\$ -
LUVA VERDE - M	PAR	80		R\$ -
LUVA VERDE - P	PAR			R\$ -
LUVAVERDE - G	PAR	80		R\$ -
MÁSCARA FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS	UND	5		R\$ -

MULTIUSO	BOMBONA 5L	11		R\$ -
PANO DE CHÃO	UND	200		R\$ -
PANO DESCARTAVEL	ROLO 300M	10		R\$ -
PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	FARDO COM 8 UND	60		R\$ -
PAPEL TOALHA, BRANCO, NÃO RECICLÁVEL	PACOTE COM 1000 FLS	500		R\$ -
PASTA DE LIMPEZA	UND	30		R\$ -
PEDRA SANITÁRIA	UND	150		R\$ -
REMOVEDOR DE CERA	BOMBONA 5L	12		R\$ -
SABONETE LÍQUIDO	BOMBONA 5L			R\$ -
SABONETE LÍQUIDO REFIL	UND	200		R\$ -
SACO BRANCO PARA RESÍDUO QUÍMICO 200L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 100L	PACOTE COM 100 UND	100		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 200L	PACOTE COM 100 UND	120		R\$ -
SACO DE LIXO INFECTANTE (BRANCO LEITOSO) 60L	PACOTE COM 100 UND	80		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 100L	PACOTE COM 100 UND	140		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 200L	PACOTE COM 100 UND	150		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 40L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO AZUL - 60L	PACOTE COM 100 UND	120		R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 100L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE - 200L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO TRANSPARENTE- 60L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 100L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 200L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SACO PLÁSTICO DE LIXO COMUM - 60L	PACOTE COM 100 UND			R\$ -
SELADOR	BOMBONA 5L	16		
VASSOURA COM CERDA DE NYLON CABO REVESTIDO (ALÚMINIO OU PLÁSTICO)	UND			R\$ -
TOTAIS				R\$ -
LISTA DE EQUIPAMENTOS	FORNECIMENTO	HTO BAIXADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APLICADOR DE CERA	UND	4		R\$ -
ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UND			R\$ -
AVENTAL IMPERMEÁVEL (PVC BRANCO)	UND	20		R\$ -
BALDE DE AZUL - 10L	UND	12		R\$ -
BALDE DE AZUL - 3L	UND			R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE AZUL	UND			R\$ -
BALDE DE SUPERFÍCIE VERMELHO	UND			R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 10L	UND			R\$ -
BALDE DE VERMELHO - 3L	UND			R\$ -
BALDE PLÁSTICO AZUL MOPITA	UND			R\$ -
BALDE PLÁSTICO VERMELHO MOPITA	UND			R\$ -
BICO PARA MANGUEIRA	UND			R\$ -
BOMBONA PLÁSTICA PARA RESÍDUO QUÍMICO LÍQUIDO 20L	UND			R\$ -
BORRIFADORES	UND	30		R\$ -
CARROS FUNCIONAIS COMPLETOS	UND	12		R\$ -
CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR DUPLO COMPLETO	UND	5		R\$ -
CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS DE 30L CADA	UND			R\$ -
DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	UND			R\$ -
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	UND	5		R\$ -
DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA SANEANTES	UND	6		R\$ -
DISPENSER DE SABONETE (PARA BOMBONA)	UND			R\$ -
DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL (REFIL)	UND	230		R\$ -
DISPENSER PARA HIGIÊNICO (ROLÃO)	UND	40		R\$ -
DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	60		R\$ -
ENCERADEIRA	UND	2		R\$ -
ESCADA DE 4 DEGRAUS	UND	4		R\$ -
ESCADA DE 6 DEGRAUS	UND	5		R\$ -
ESCOVA CERDAS PLÁSTICAS COM CABO PLÁSTICO	UND	20		R\$ -
ESPÁTULA COM CABO TIPO CHICLETEIRA	UND	3		R\$ -

EXTENSÃO PARA ENCERADEIRA (50 m)	UND	2		R\$ -
EXTENSOR LT	UND	5		R\$ -
FITA ZEBRADA	UND			R\$ -
KIT LIMPA VIDRO COM EXTENSOR	UND	5		R\$ -
LIMPA TUDO LT COM CABO	UND	5		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 15L)	UND			R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 30L)	UND			R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (AZUL 60L)	UND			R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 100L)	UND	30		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 50L)	UND	36		R\$ -
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL (BRANCA 35L)	UND	38		R\$ -
LIXEIRA CONTENTOR (240 LITROS)	UND	11		R\$ -
LIXEIRA DE ESCRITÓRIO AZUL (20 L)	UND			
MANGUEIRA	UND	2		R\$ -
MÁQUINA DE LAVA A JATO	UND	1		R\$ -
MÁSCARA CIRÚRGICA (caixa)	UND	5		R\$ -
MÁSCARA COM FILTRO DE VAPOR PARA COLETOR DE RESÍDUO	UND	5		R\$ -
MÁSCARA N95	UND	100		R\$ -
MOP ÁGUA	UND	36		R\$ -
MOP SECO	UND	16		R\$ -
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	5		R\$ -
PÁ DE LIXO CATA-CATA PLÁSTICA	UND	11		R\$ -
PLACAS SINALIZADORAS	UND	27		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 40 CM	UND	37		R\$ -
RODO COM BORRACHA DUPLA (CABO DE ALÚMINIO OU REVESTIDO EM PLÁSTICO) 60 CM	UND	2		R\$ -
RODO GRANDE COM CABO DE ALUMÍNIO	UND	2		R\$ -
VASCULHO DE TETO	UND	3		R\$ -
VASSOURA GARI	UND	10		R\$ -
VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	16		R\$ -
VASSOURA PLÁSTICA	UND	15		R\$ -
ROÇADEIRA	UND	0		R\$ -
TOTAIS				R\$ -
TOTAIS DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HTO BAIXADA (MENSAL)				R\$ -
TOTAIS DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS HTO BAIXADA (ANUAL)				R\$ -

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

Rio de Janeiro, 04 setembro de 2025.

ANEXO IV
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

UNIDADE: _____ **EMPRESA:** _____
NOTA FISCAL: _____ **COMPETÊNCIA:** _____

1. CRITÉRIOS

1.1. Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado:

MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:

- ☐ Inexistência de poeira;
- ☐ Inexistência de sujidade;

- ☐ Vidros limpos;
- ☐ Superfície sem sangue e ou fluidos corpóreos;
- ☐ Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- ☐ Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- ☐ Funcionário fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPI;
- ☐ Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- ☐ Carrinho de limpeza limpo, estado de limpeza das cabeleiras de mopp e panos de limpeza, livres de resíduos.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

- ☐ Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- ☐ Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- ☐ Ocorrência isolada no reabastecimento.

REGULAR - Refere-se a desconformidade parcial dos critérios:

- ☐ Ocorrência de poeira em vários locais, que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- ☐ Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- ☐ Ocorrências por falta de reabastecimento;
- ☐ Quebra de técnica de limpeza;
- ☐ Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos ou com poeira;
- ☐ Piso sujo e molhado.

PÉSSIMO - Refere-se a desconformidade total dos critérios:

- ☐ Poeira e sujidades em salas cirúrgicas, locais de procedimentos e mobiliários;
- ☐ Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;
- ☐ Ocorrência de poeira em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos, salas de procedimentos;
- ☐ Quebra de técnica de limpeza;
- ☐ Carro de limpeza incompleto;
- ☐ Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- ☐ Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- ☐ Lixeiras sujas e transbordando;
- ☐ Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- ☐ Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- ☐ Funcionário com uniforme e EPI incompleto não uso de EPC;
- ☐ Execução de limpeza sem técnica adequada;
- ☐ Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- ☐ Sanitários e vestiários sujos;

CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADO EM TODOS OS ITENS:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01 (um) ponto	0 (zero) ponto

1. MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS		ITENS AVALIADOS
A	EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA	A.1. Produto de Limpeza
		A.2. Técnicas de Limpeza
		A.3. Equipamentos
B	PESSOAL	B.1. Quantidade – Equipe Fixa
		B.2. Apresentação-Uniformização
		B.3. Equipamento de Proteção Individual
C	FREQUÊNCIA	C.1. Cumprimento do cronograma e das atividades
D	INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	D.1 - Avaliação direta nas áreas
E	DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO	E.1. Dedetização, Descupinização, Desinsetização
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA		

2. MÓDULO A - EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA

MÓDULO A	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA	A.1. Produtos de Limpeza	Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	
	A.2. Técnicas de Limpeza	A técnica de limpeza está correta segundo as recomendações estabelecidas.	Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes apresentam-se turvas.	A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	
	A.3. Equipamentos	Todos os equipamentos foram fornecidos padronizados e estão identificados, conforme especificado no Termo de Referência.	Houve a falta de um item padronizado, conforme especificado no Termo de Referência.	Houve a falta de dois itens padronizados, conforme especificado no Termo de Referência.	Houve a falta de diversos itens padronizados, conforme especificado no Termo de Referência.	
NOTA TOTAL MÓDULO A:						

3. MODULO B – PESSOAL

MÓDULO B	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
PESSOAL	B.1. Quantidade/ Equipe fixa	Número de funcionário operacional determinado para a área. Mantém fixo os funcionários.	Número de funcionário operacional determinado para a área. Não mantém fixo os funcionários.	Não atende o número de funcionários operacionais determinados para a área. Não mantém fixo os funcionários.	Não atende o número de funcionários operacionais para a área. Ocorrem atrasos e faltas sem reposição diária do quadro e/ou com postura inadequada, desrespeitam as chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc..	
	B.2. Apresentação e Uniformização	Uniformizado completamente como no descritivo. Uniforme limpo, passado e íntegro e portando identificação funcional. Os cabelos presos e utilizando gorros.	Uniformes incompleto, passado e limpo, com identificação funcional.	Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado. Usam o gorro, unhas compridas e usam adereços.	Uniforme incompleto. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	
	B.3. EPI	EPIs disponíveis e com utilização adequada, conforme estabelece o Termo de Referência.	Disponibilidade parcial de EPIs, de acordo com o Termo de Referência. Falta um item, porém a utilização é adequada.	Disponibilidade parcial de EPIs. Faltam dois ou mais itens e a utilização é adequada.	Não utilizam EPIs em nenhuma situação.	

NOTA TOTAL MÓDULO B:

4. MÓDULO C – FREQUÊNCIA

MÓDULO C	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
FREQUÊNCIA	C.1. Cumprimento do cronograma e das atividades	A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinada pelo responsável da empresa e da área.	A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinada pelo responsável da empresa e da área.	A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado, e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.	
NOTA TOTAL MÓDULO C:						

5. MÓDULO D – INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS - AVALIAÇÃO DAS ÁREAS

Relação dos itens a serem vistoriados e suas respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computados no módulo D:

MÓDULO D	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota atribuída
INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	D.1. Banheiros	Limpo e isento de manchas	Presença de manchas (gordura do sabão e água) antigas incrustadas	Presença de sujeidade nos trilhos e sujeidade nos ralos (cabelos, vassoura)	Presença de lodo e sujeidade orgânica	
	D.2. Móveis	Móveis limpos.	Presença de pouca quantidade de pó nas superfícies.	Presença de grande quantidade de pó nas superfícies.	Presença de grande quantidade de pó em toda superfície.	
	D.3. Paredes	Parede isenta de sujeidade/mancha.	Parede isenta de sujeidade orgânica; presença de sujeidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	Parede isenta de sujeidade orgânica; presença de manchas, pó em sua extensão.	Parede apresentam manchas de secreção, restos de alimentos e respingos principalmente nas áreas mais baixas.	
	D.4. Pisos	Nenhuma ocorrência de pisos sujos ou molhados.	Piso sujo ou molhado em um local. Ex: consultório.	Piso sujo e molhado em dois ou três locais. Ex: consultório e recepção.	Piso molhado ou sujo em quatro ou mais locais, oferecendo risco de acidentes. Ex: dois consultórios, recepção e corredor.	
	D.5. Lixeiras	Todas as lixeiras dentro do padrão. Ex: lixeira com saco plástico e com o volume de resíduos até 2/3.	Ocorrência de uma lixeira fora do padrão. Ex: lixeira com volume de resíduos acima de 2/3, lixeira sem saco plástico.	Ocorrência de duas ou três lixeiras fora do padrão. Ex: lixeira com volume de resíduos acima de 2/3, lixeira sem saco plástico.	Ocorrência de mais de três lixeiras fora do padrão. Ex: lixeira com volume de resíduos acima de 2/3, lixeira sem saco plástico.	

	D.6. Tetos	Teto limpo, sem sujidades.	Teto limpo com sujidade em pontos isolados	Teto com presença de sujidades nos cantos próximo à parede	Teto com sujidades como picumã, matéria orgânica) etc...	
	D.7. Vidros	Vidros Limpos.	Presença de discreta sujidade.	Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão.	Vidros apresentam sujidade/poeira em toda a sua extensão.	
NOTA TOTAL MÓDULO D:						

6. MÓDULO E – DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, INSETIZAÇÃO

MÓDULO E	Variáveis Analisadas	3	2	1	0	Nota Atribuída
Dedetização / Desratização / Desinsetização	E.1. Dedetização / Desratização / Desinsetização	Foram realizados todos os serviços solicitados dentro do prazo previsto.	Foram realizados apenas dois dos serviços solicitados dentro do prazo previsto.	Foi realizado apenas um dos serviços solicitado dentro do prazo previsto.	Não foi realizado nenhum serviço solicitado.	
NOTA TOTAL MÓDULO E:						

7. MÉDIA GERAL OBTIDA DAS AVALIAÇÕES DAS ÁREAS

Pontuação a ser obtida após a realização de cada avaliação, conforme tabela e critérios estabelecidos neste Anexo.	DE 0 A 45
--	-----------

8. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS:

8.1. Cada total da pontuação por módulo, aplica-se peso percentual diferenciado, que é obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza. Vide quadro ilustrativo (exemplo) abaixo:

TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	OBTIDA
A (9)	0,15	60
B (9)	0,15	60
C (3)	0,20	15
D (21)	0,30	70
E (3)	0,20	15
RESULTADO DA AVALIAÇÃO =		220

8.2. O resultado de cada avaliação terá como teto máximo 220 pontos.

8.3. CONTINGENTE DE OPERACIONAIS ATUANDO NO PERÍODO:

8.3.1. Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários operacionais, atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando assim valor numérico para efeitos de fatura.

8.3.2. O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo 100 pontos.

Média de frequência mensal / Efetivo proposto x 100	
---	--

8.4. RESULTADO DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAIS:

8.4.1. Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO FINAL
------	------------------	---------	-----------------

Resultado das Avaliações	220	0,50	440
Contingente de Operacionais	100	0,50	200
VALOR FINAL PARA FATURA =			640

8.5. INTERVALOS DE PONTOS PARA LIBERAÇÃO DA FATURA:

LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA	DE 601 A 640 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 95% DA FATURA	DE 501 A 600 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 90% DA FATURA	DE 401 A 500 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 85% DA FATURA	DE 301 A 400 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 80% DA FATURA	DE 221 A 300 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 75% DA FATURA	ABAIXO DE 220 PONTOS

8.5.1. AVISO IMPORTANTE: Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para fatura, obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizados casas decimais e/ou arredondamentos.

9. OBSERVAÇÕES:

1ª Assinatura da Unidade

2ª Assinatura da Unidade

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

Rio de Janeiro, 04 setembro de 2025.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Processo SEI-080002/ ____/ ____
EMPRESA _____
ENDEREÇO _____ TEL: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE _____

Eu, _____, RG nº _____, expedido por _____, representante legal da _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação epigrafada, que vistoriei as unidades de saúde pertencentes aos lotes abaixo discriminados, inteirando-me por completo das condições estipuladas no Termo de Referência, o grau de dificuldades dos serviços, número de empregados a serem envolvidos e demais peculiaridades do objeto.

UNIDADES VISITADAS

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Representante da empresa

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

Rio de Janeiro, 04 setembro de 2025.

ANEXO VI
FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL(PREENCHER POR CATEGORIA)
--

Descrição da Categoria:

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data base da categoria	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor(R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor(R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	Total	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor(R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou Sesi	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	Total		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
	Total	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor(R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	Total	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor(R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
	Total	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

Obs.: Para fins de composição das tabelas da IN, utilizadas na formulação da proposta de preços, deverão ser adotados os índices máximos de insalubridade ou periculosidade, tais sejam: 40% e 30%, respectivamente, visto que na fase de elaboração das propostas e realização do certame não é possível identificar o índice e quais postos de trabalho percebem tais adicionais. A correção dos índices dar-se-á conforme preconizado no itens 11.1.28 e 11.1.29, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

PLANILHA DE CUSTOS POR UNIDADE

UNIDADES DO LOTE I

UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HEMORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	56		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	28		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	26		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		115			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00				R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
IEDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	16		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	7		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		34			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00				R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
CPRJ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		19			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00				R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
CEDI-RIO IMAGEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	16		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		20			

	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIDADES DO LOTE II						
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HEAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		30			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HESM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	26		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	14		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		50			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
IEDS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	36		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	13		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		65			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	68		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	28		R\$ 0,00	R\$ 0,00

HECC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	14		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		118			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL					R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIDADES DO LOTE III						
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HEGV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	88		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUPERVISOR	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		146			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL					R\$ 0,00
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HEGAF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	17		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUPERVISOR	44 H	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		20			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL					R\$ 0,00
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
HERCRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	36		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	32		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	9		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUPERVISOR	44 H	0	-	-	-
	Total		83			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00

CUSTO TOTAL				R\$ 0,00		R\$ 0,00	
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
LACEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	6		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	JARDINEIRO	44 H	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	SUPERVISOR	44 H	0	-	-	-	
	Total		17				
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL		R\$ 0,00				R\$ 0,00	
UNIDADES DO LOTE IV							
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
HTO DONA LINDU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	22		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	12		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	JARDINEIRO	44 H	0	-	-	-	
	SUPERVISOR	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total		50				
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL		R\$ 0,00				R\$ 0,00	
UNIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
HTO BAIXADA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	24		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	0		-	-	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	ENCARREGADO	44 H	0		-	-	
	JARDINEIRO	44 H	0		-	-	
	SUPERVISOR	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	Total		49				
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS					R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL		R\$ 0,00				R\$ 0,00	
PLANILHA DE CUSTOS - COMPOSIÇÃO GERAL							
DADOS COMPILADOS POR LOTE							
CUSTO LOTE 1– HEMORIO, IEDE, CPRJ E CEDI-RIO IMAGEM							
LOTE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	94		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	42		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	42		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		188			
	CUSTO TOTAL - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL - LOTE 1					R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO LOTE 2 – HEAN, HESM, IEDS E HECC						
LOTE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	140		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		263			
	CUSTO - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL - LOTE 2					R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO LOTE 3 – HEGV, HEGAF, HERCRUZ E LACEN						
LOTE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	130		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	72		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	46		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUPERVISOR	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		266			
	CUSTO - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CUSTO TOTAL - LOTE 3					R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO LOTE 4 – HTO DONA LINDU e HTO BAIXADA						
LOTE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONÁRIOS	CUSTO POR PROFISSIONAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SD	46		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 x 36 H SN	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H	12		R\$ 0,00	R\$ 0,00

4	ENCARREGADO	12 x 36 H SD	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	12 x 36 H SN	4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	ENCARREGADO	44 H	1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	JARDINEIRO	44 H	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUPERVISOR	44 H	2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total		99			
	CUSTO - MÃO DE OBRA				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO - MATERIAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO EQUIPAMENTOS				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	CUSTO TOTAL - LOTE 4				R\$ 0,00	R\$ 0,00
Juliana Maria da Silva						
Setor de Limpeza/Lavanderia						
ID: 5108667-0						
Vanessa Marinheiro						
Gerência de Serviços						
ID: 5083009-0						

Rio de Janeiro, 04 setembro de 2025.

MAPA DE RISCOS

Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza e desinfecção hospitalar com fornecimento de materiais, equipamentos, dedetização, desratização e descupinização.

Setor Solicitante: Assessoria de Limpeza, Lavanderia e Coleta/ Gerência de Serviços – Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

RISCO 1		
Descrição: Licitação deserta		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Origem	() Interna (x) Externa	
Dimensão	() Estratégica (x) Operacional	
Repercussão	() Escopo () Custos (x) Tempo	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descontinuidade na prestação do serviço de limpeza hospitalar impactando diretamente na saúde dos pacientes e colaboradores;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	1.1 Elaborar o TR de forma exemplar, para que os fornecedores estejam interessados em participar do certame.1.2 Elaborar uma criteriosa pesquisa de mercado, que possibilite a participação do maior número de licitantes ofertando preços exequíveis.	Setor de Lavanderia, Limpeza e Coleta/ Setor de Pesquisa
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Remarcar a licitação (repetição) e, se for o caso, dispensar a licitação nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.	Coordenação de Licitações
RISCO 2		
Descrição: Licitação fracassada.		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Origem	() Interna (x) Externa	
Dimensão	() Estratégica (x) Operacional	
Repercussão	() Escopo () Custos (x)Tempo	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	

Id	Dano	
1.	Descontinuidade na prestação do serviço de limpeza hospitalar impactando diretamente na saúde dos pacientes e colaboradores;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar uma criteriosa pesquisa de mercado, de forma a obtermos o maior quantitativo de licitantes com propostas exequíveis e equilibradas.	Setor de Pesquisa
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Remarcar a licitação (repetição) ou se for o caso, utilizar o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21.	Coordenação de Licitações
RISCO 3		
Descrição: A Licitante vencedora não apresentar toda a documentação necessária a contratação		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Origem	() Interna (x) Externa	
Dimensão	() Estratégica (x) Operacional	
Repercussão	() Escopo () Custos (x) Tempo	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descontinuidade na prestação do serviço de limpeza hospitalar impactando diretamente na saúde dos pacientes e colaboradores;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Analisar cuidadosamente a documentação de habilitação da vencedora e realizar diligências para verificação do histórico da empresa.	Pregoeiro/ Setor de Limpeza, Lavanderia e Coleta (habilitação técnica)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar segunda colocada;	Pregoeiro
RISCO 4		
Descrição: A contratante não conseguir executar o contrato até o final de sua vigência por conta da oscilação de custos unitários dos insumos.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Origem	() Interna (x) Externa	
Dimensão	(x) Estratégica () Operacional	
Repercussão	() Escopo (x) Custos () Tempo	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descontinuidade na prestação do serviço de limpeza hospitalar impactando diretamente na saúde dos pacientes e colaboradores;	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise e deliberação da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato e pesquisa de mercado a fim de corroborar com a solicitação	Direção Administrativa Financeira/ Setor de Pesquisa/ Setor de Lavanderia, Limpeza e Coleta (análise técnica)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhar a execução do contrato	Contratante

Juliana Maria da Silva
Setor de Limpeza/Lavanderia
ID: 5108667-0

Vanessa Marinheiro
Gerência de Serviços
ID: 5083009-0

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO N°: 211/2024 Processo n° SEI-080002/000713/2024		Licitação por: Pregão Eletrônico n° 211/2024 Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br							
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital n°: 37625									
CARIMBO DA EMPRESA									
LOTES	ITENS	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTID	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
	HEMORIO		ASSEIO E LIMPEZA,			Unitário	Total	Unitário	Total
	IEDE		DESCRICAO:						
	CPRJ		CONTRATACAO DE						

1	CEDIO - RIO IMAGEM	132961	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1				
2	HEAN	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1				
	HESM								
	IEDS								
	HECC								
3	HEGV	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1				
	HEGAF								
	HERCRUZ								
	LACEN								
4	HTO DONA LINDU	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1				
	HTO BAIXADA								
TOTAL:									
OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital).									
OBSERVAÇÕES									
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital. 4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.						Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias Local da Entrega: Conforme Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Empresa Proponente			

Valor total da proposta por extenso:

Validade da Proposta: Prazo de entrega do material:
(Conforme Termo de Referência).

Dados para Pagamento:

BANCO:	AGÊNCIA:	C/ CORRENTE:
--------	----------	--------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:
(Local e Data): , de de .202X

Assinatura do Responsável pela Empresa:

Observações:
Vendedor Responsável: _____
Telefone para contato: () ____ - ____

ANEXO 03

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.2 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.5 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

c.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

c.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

c.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

As empresas deverão ainda conforme determinado no SEI-080002/010112/2025 - documento 100077467 complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

1. Em observação ao julgamento de mérito do TEMA 1.118 do STF, deverá:

1. Exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados da empresa fazendo requerer tal comprovação, na forma do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
 1. Obs: Nas empresas em que o tipo societário não comportar Capital Social no seu ato de constituição, o atendimento da exigência será realizado através da verificação no balanço patrimonial, no grupo Patrimônio Líquido, mais especificamente dentro do grupo Passivo + Patrimônio Líquido, da existência de tais valores;
2. O Capital social compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros:
 1. empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 2. empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 3. empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
 4. empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 5. empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 A empresa participante deverá apresentar no prazo solicitado para HABILITAÇÃO, todas as documentações relacionadas abaixo. A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência acarretará na inabilitação da proposta.

4.1.2. A empresa participante deverá apresentar para fins de habilitação, comprovação de aptidão para atendimento do objeto da contratação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, compatível (is) com os serviços em características, quantidades e prazos previstos neste Termo de Referência, em que comprove haver prestado ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviço de limpeza e desinfecção em unidades de saúde, com fornecimento de materiais e equipamentos.

4.1.3. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 40 (quarenta) %, compatível com a complexidade técnica e operacional do objeto que se pretende contratar, estando dentro do previsto no Enunciado nº 39 da PGE.

4.1.4. Para a comprovação da experiência mínima será aceito o somatório dos atestados.

4.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.1.6. Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação dos serviços, local da prestação do serviço, o objeto do contrato, efetivo contratado e o fornecimento de material e equipamentos.

4.1.7. Os atestados de capacidade técnica e as certidões apresentadas estão sujeitos à verificação do setor técnico quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

4.1.8. Caso solicitado, o proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

4.1.9. Devido ao grande vulto do serviço ora licitado, entende-se ser razoável a solicitação de atestados compatíveis com 40% do objeto e com experiência mínima de 1 ano.

4.1.10. Ausência de obrigatoriedade de registro dos Atestados apresentados, tendo em vista que o serviço de limpeza não possui uma entidade de Fiscalização que mantenha controle individualizado sobre cada trabalho realizado, conforme Leis pertinentes.

4.1.11. Superada a etapa de julgamento de proposta, e identificados os licitantes provisoriamente vencedores de cada lote, será aberta a fase de habilitação;

4.1.12. Na fase de habilitação, será aberto o prazo previsto no item 7.6 do Edital, para que os licitantes classificados para mais de um lote, apresentem documentação de qualificação técnica e econômico-financeira. **Demonstrando capacidade para atender ao somatório das características dos lotes arrematados (ex.: somatório de refeições, horas médicas, funcionários, postos de serviço, aparelhos, do valor estimado dos lotes etc.).**

4.1.13. Caso o licitante convocado na regra do item 15.1.12 não demonstre possuir qualificação técnica e econômico-financeira suficiente para todos os lotes arrematados, será considerado inabilitado para os lotes em que não comprovar a qualificação cumulativa da seguinte forma:

4.1.13.1. O licitante será comunicado para manifestar-se no prazo de 1 dia útil, devendo optar por quais lotes irá seguir com a sua proposta dentro das condições somadas que conseguiu comprovar a habilitação e qualificação.

4.1.13.2. Em caso de omissão do licitante, a inabilitação será feita em ordem crescente, conforme o valor das propostas do licitante para cada lote (começando pelo lote de menor valor), nos casos em que não for demonstrada a habilitação e qualificação cumulativa.

4.1.14. Em caso de inabilitação prevista no item 15.1.13, será passado ao próximo colocado de cada lote, abrindo-se nova etapa de negociação de preço.

4.1.15. Aos próximos colocados chamados à licitação nos termos do item 15.1.14, aplicar-se-ão as regras do item 15.1.11 em diante.

4.1.16. Caso o licitante já possua documentação de habilitação/qualificação inserida nos autos, o mesmo terá o prazo de 48 horas úteis para complementação da sua documentação.

4.1.17. Em caso de fase de recurso que resulte na alteração do quadro de vencedores por lote, será observado o disposto no item 15.1.11 e seguintes, considerando o disposto no item 15.1.16.

As exigências de habilitação contidas nos itens 15.1.11 a 15.1.17 estão conforme determinado pela Direção desta Fundação Saúde conforme SEI-080002/001403/2025 e documentos 98351450 e 99256321.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.2.1. A empresa participante deverá possuir, quando do início da vigência do contrato:

4.2.2. Um responsável com habilitação compatível com os serviços objeto do Termo de Referência, que é a prestação dos serviços de limpeza e desinfecção em Unidades de saúde.

4.2.3. A comprovação do vínculo do (s) profissional (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) deverá ser feita mediante a apresentação de Contrato de Trabalho em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho ou Contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizado (s) e registrado (s) no (s) órgão competente.

5. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

MODELO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO

(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

Pregão Eletrônico nº ____/202x

(razão social)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202x

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO 03

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade)_, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer

- outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

MODELO 04

DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/202x

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202x e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202x

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº xxx/202x

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

MODELO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº xxx/202x

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA ter designado ____ (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202.x

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 05

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/....., PARA A CONTRATAÇÃO REGULAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar, Rio Comprido, CEP: 20261-005 na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTOS**, ID funcional nº **5122784-3**, portador da identidade nº **15.526.509/MG**, inscrito no CPF sob o nº **135.931.637-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos

autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-08.0002/000713/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *do instrumento convocatório nº 211/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Serviço de Limpeza Hospitalar com Fornecimento de Mão de Obra**, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
- 1.2 Objeto da contratação:

Lotes	Unidades	ID SIGA	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HEMORIO	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1		
	IEDE						
	CPRJ						
	CEDI-RIO IMAGEM						
2	HEAN	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1		
	HESM						
	IEDS						
	HECC						
3	HEGV	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1		
	HEGAF						
	HERCRUZ						
	LACEN						
4	HTO DONA LINDU	132961	ASSEIO E LIMPEZA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSEIO E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS PERMANENTES E DE LIMPEZA Código do Item: 0206.001.0002	SERVIÇO	1		
	HTO						
	BAIXADA						

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
- 1.3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
- a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
 - e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
 - f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras; e
 - g) comprovação da manutenção da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, tais como para mulheres vítimas de violência

doméstica, na forma do item 9.1.36.

2.2.1.1 É dispensada a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, na forma e condições dos arts. 33, I e II e 35, do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 A execução dos serviços contratados, bem como o início das obrigações financeiras, poderão ocorrer a partir da data indicada na respectiva Ordem de início dos Serviços, a ser emitida pela Fundação, conforme conveniência e oportunidade do Setor Requisitante.

3.1.2 O regime de contratação/execução será de empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, devendo ser observadas as seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do **CONTRATADO**, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo **CONTRATADO** da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto, que é aquela discriminada no item 1.6 do Termo de Referência .

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$ (.....), referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), em (.....) parcelas, no valor de R\$..... (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco).

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Fundação Saúde, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-901**, acompanhada, em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 c/c o art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 28, I a VII, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 48.817/2023:

- a) do registro de ponto;
- b) da comprovação de que está pagando as verbas salariais, incluídos adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- c) da comprovação de que está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação, na forma prevista na norma coletiva;
- d) da anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- e) do recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- f) do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de extinção do contrato;
- g) comprovante de depósito do FGTS; e
- h) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação de serviços.

6.5 Recebidos os documentos mencionados no item 6.4, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29, I, do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação

conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.17.1, na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

6.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

7.1 Os preços contratados serão repactuados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;

b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta;

c) para os custos relativos ao transporte público: a partir da data da majoração da tarifa, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre o preço contratado.

7.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados os efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, bem como a data em que ocorreu a repactuação dos custos decorrentes de mercado e da tarifa de transporte público, independentemente dos registros realizados por apostila ou da celebração do termo aditivo.

7.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7 Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

7.9 Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.10.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.13 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.16 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.16.1 Os efeitos financeiros do pedido da repactuação serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerida a repactuação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou da divulgação da nova tarifa;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade da repactuação, já adotado no Edital e no Contrato.

7.17 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.18 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.19 O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, pelo **CONTRATADO**.

7.20 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **CONTRATADO** não cumprir as condições estipuladas nesta cláusula ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

7.21 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.22 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos Contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.1.1 Adotar as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo **CONTRATADO** sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como os descritos no art. 48 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida do contratante na gestão interna do **CONTRATADO**.

8.1.9 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.10 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13 Garantir aos trabalhadores do **CONTRATADO** as mesmas condições sanitárias, de medidas de proteção à saúde e de segurança no trabalho e de instalações adequadas à prestação do serviço, bem como a utilização do refeitório e atendimento médico e ambulatorial

prestado em serviço e durante o serviço, desde que assegurados aos seus servidores.

8.1.14 Expedir ofício à Secretaria da Receita Federal, comunicando a assinatura de contrato de prestação de serviços com cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, caso o **CONTRATADO** não comprove o cumprimento da obrigação no prazo fixado no 9.1.35.1 da cláusula nona, na forma do art. 29, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.1 Na forma da Lei estadual nº 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este Contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

9.1.17.2 Comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17.3 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.2.

9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.1.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.1.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.24 Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.25 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.1.26 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

9.1.27 Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto na Nota Fiscal ou Fatura, quando não demonstrar o cumprimento tempestivo e regular das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo das sanções cabíveis, na forma do art. 29, I, § 1º, do Decreto nº 48.871/2023.

9.1.28 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

9.1.29 Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.1.30 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.1.31 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.32 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.32.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.32.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.32.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.33 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.33.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art.

18 do mesmo diploma legal.

9.1.33.2 Para efeito de comprovação da comunicação, o **CONTRATADO** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.1.34 Observar o disposto no art. 5º-D da Lei nº 6.019/1974, que determina que o empregado que for demitido não poderá prestar serviços para esta mesma empresa, na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado.

9.1.35 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.35.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.36 Na forma do Decreto estadual nº 49.233, de 06 de agosto de 2024, caso haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a destinar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

9.1.36.1 O percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo o **CONTRATADO** providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário.

9.1.36.2 Em caso de dispensa de mulher vítima de violência, o **CONTRATADO** deverá comunicar ao fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias corridos.

9.1.36.3 Após a dispensa ou outro fato que impeça o cumprimento do percentual da contratação de mulher vítima de violência doméstica e familiar, o **CONTRATADO** deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, providenciar o preenchimento da vaga em aberto para fins de regularização.

9.1.36.4 A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento ao percentual de reserva de vagas, desde que devidamente justificado e comprovado pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deverá ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 No caso de o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, caso as seguintes condições sejam observadas:

11.16.1.1 após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação; e

11.16.1.2 ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:

i) registro de ponto;

ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii) comprovante de depósito do FGTS;

iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e

vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a

devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e

independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS dará ensejo à rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7 O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o **CONTRATADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8 Quando da extinção contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9 Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:

13.9.1 a garantia contratual, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração;

13.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a irregularidade seja sanada.

13.9.2.1 Caso a irregularidade não seja sanada, o **CONTRATANTE** deverá comunicar à Procuradoria Geral do Estado, para fins de depósito judicial, perante a Justiça do Trabalho, do valor retido, na forma do art. 29, I, § 1º, do Decreto nº 48.817/2023.

13.10 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.11 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 33903712

Fonte de Recurso: 1.899.223

Programa de Trabalho: 10302050829120000

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20____.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BERNARD MOTHE MATTOS

Diretor Administrativo Financeiro

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos, Diretor Administrativo Financeiro**, em 14/10/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116393408** e o código CRC **84B73125**.

